

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR

PORTARIA Nº 969/EMBM/2024

**(Alterada pelas Portarias nº 984/EMBM/2024, nº 989/EMBM/2025 e
nº 995/EMBM/2025)**

***Aprova o Regulamento de
Uniformes e Apresentação
Pessoal da Brigada Militar.***

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA BRIGADA MILITAR**, no exercício da competência delegada pelo Comandante-Geral da Brigada Militar através da Portaria N.º 123.A/EMBM/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uniformes e Apresentação Pessoal da Brigada Militar, que com este baixa;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 809.B/EMBM/2020, publicada no BG nº 186, de 29 de setembro de 2021.

QCG, em Porto Alegre, RS, 01 de julho de 2024.

LUIGI GUSTAVO SOARES PEREIRA – Cel QOEM
Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar

REGULAMENTO DE UNIFORMES, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS E APRESENTAÇÃO PESSOAL DA BRIGADA MILITAR – RUAPBM

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1º O Regulamento de Uniformes, Insígnias, Distintivos e Apresentação Pessoal da Brigada Militar – RUAPBM – tem por finalidade estabelecer e regular os uniformes da BRIGADA MILITAR, sua posse, uso, composição das peças, modelagem, aposição de insígnias, distintivos, equipamentos e aprestos, bem como fixar os parâmetros de apresentação pessoal dos militares estaduais.

Parágrafo único. Ficam estabelecidas como cores padrão para os uniformes da BRIGADA MILITAR as seguintes tonalidades e suas correspondências:

I – bege BM;

II – verde BM;

III - cinza BM.

Art. 2º Este Regulamento objetiva:

I- regular e estabelecer a uniformidade da tropa, como fator de coesão, disciplina e conceito da BRIGADA MILITAR;

II - definir os padrões de exigência da apresentação pessoal dos militares estaduais da BRIGADA MILITAR.

Art. 3º O uniforme é o símbolo da autoridade, de forma que o desrespeito a ele, ou o seu uso indevido, importa em crime previsto na legislação penal militar, ou em sanções administrativas previstas em lei.

Art. 4º Não é permitido sobrepor ao uniforme peça, artigo, insígnia ou distintivo de qualquer natureza não previstos ou autorizados na forma deste Regulamento.

Art. 5º Ao Comandante-Geral da Brigada Militar compete:

I- regulamentar, a partir de estudo do Estado-Maior ou de Comissão de Revisão de Uniformes, a criação, posse e uso de novas peças de uniformes e distintivos de cursos, realizados na BRIGADA MILITAR, bem como a alteração de tecidos para a confecção dos uniformes, com a preservação das cores previstas;

II - regulamentar a posse e uso de aprestos, equipamentos de proteção individual e outros materiais necessários à execução de serviços especiais de policiamento ostensivo;

III - baixar instruções reguladoras para a aquisição e distribuição dos uniformes, peças complementares, aprestos e equipamentos, a serem utilizados pela BRIGADA MILITAR, bem como o credenciamento de alfaiatarias e a venda de peças e tecidos na própria Corporação.

CAPÍTULO II DOS UNIFORMES

SEÇÃO I UNIFORMES BÁSICOS

Art. 6º Os uniformes BÁSICOS terão a sua classificação, posse, composição e uso, conforme o estabelecido nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Uniforme de GALA – 1º (GALA):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. casaco do traje smoking, confeccionado em tecido na cor preta, com lapelas e bordas dos punhos em cetim na cor preta;

2. platinas na cor preta com insígnias metálicas para oficiais;

3. divisas bordadas na cor prata, em fundo preto para praças;

4. camisa social plissada na cor branca, punhos simples;

5. gravata horizontal modelo borboleta na cor preta;

6. calça do traje smoking confeccionada em tecido na cor preta, com uma listra vertical lateral em cetim na cor preta;

7. cinto social de couro na cor preta;

8. faixa em cetim na cor preta, com três botões dourados, para usar na cintura;

9. meias social na cor preta;

10. sapato social de couro modelo Inglês na cor preta.

b) efetivo feminino:

1. jaqueta, modelo Spencer, na cor preta;
2. platinas na cor preta com insígnias metálicas para oficiais;
3. divisas bordadas na cor prata, em fundo preto para praças;
4. camisa social feminina plissada, na cor branca, punhos simples;
5. gravata modelo laço fixo, na cor preta;
6. saia social longa na cor preta;
7. carteira social na cor preta (facultativo);
8. meias de nylon transparente, na cor preta;
9. sapato social de salto alto fino, na cor preta, em couro, modelo scarpim.

II - posse: obrigatória para o Comandante-Geral, Subcomandante - Geral, Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar, Ajudante de Ordem do Comandante-Geral, Chefe e Subchefe da Casa Militar e facultativa para oficiais e praças;

III - uso: recepções de gala ou cerimônias em que se exija smoking, casaca ou fraque aos civis (ocasiões em que as mulheres estejam de vestido longo).

§ 2º Uniforme FORMAL – 2º A (FORMAL – CINZA):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. quepe na cor cinza;
2. túnica na cor cinza;
3. platinas na cor cinza e insígnias metálicas para oficiais;
4. divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza para praças;
5. camisa social na cor branca, manga longa, com colarinho e punhos simples;
6. gravata vertical na cor preta;
7. calça na cor cinza com duas listras na cor azul marinho, verticais nas laterais, ou culote na cor cinza com duas listras, na cor azul marinho, verticais nas laterais, para atividades ou eventos hípicas;

8. luvas de couro na cor marrom, quando armada, ou luvas de couro na cor branca, quando em eventos sociais;

~~9. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;~~ cinto na cor preta em nylon, com fivela na cor preta lisa;
(redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)

10. meias social na cor preta;

11. sapato social de couro modelo Inglês na cor preta, ou botas de couro modelo napolitana, na cor preta, com esporas para atividades ou eventos hípicas.

b) efetivo feminino:

1. quepe feminino na cor cinza;

2. túnica feminina na cor cinza;

3. platinas na cor cinza e insígnias metálicas para oficiais;

4. divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza para praças;

5. camisa social na cor branca, manga longa, com colarinho e punhos simples;

6. gravata horizontal modelo borboleta na cor preta;

7. saia social, modelo envelope, na cor cinza, calça na cor cinza com duas listras na cor azul marinho, verticais nas laterais ou culote na cor cinza com duas listras, na cor azul marinho, verticais nas laterais, para atividades ou eventos hípicas;

~~8. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;~~ cinto na cor preta em nylon, com fivela na cor preta lisa;
(redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)

9. luvas de couro na cor marrom, quando armada, ou luvas de couro na cor branca, quando em eventos sociais;

10. bolsa social pequena de couro na cor preta (facultativo);

11. meias de nylon transparente na cor natural;

12. sapato social de salto alto fino, em couro, na cor preta, modelo scarpim, ou botas de couro modelo napolitana, na cor preta, com esporas para atividades ou eventos hípicas.

II - posse: obrigatória para oficiais e facultativa para praças;

III - uso: permitido seu uso como alternativo para recepções militares de gala ou eventos de caráter formal, quando determinados.

§ 3º Uniforme FORMAL – 2º B (FORMAL – BRANCO):

I - composição:

a) efetivo masculino: 1.

quepe na cor cinza;

2. túnica na cor branca;

3. platinas, na cor cinza e insígnias metálicas para oficiais;

4. divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza para praças;

5. camisa social na cor branca, manga longa, com colarinho e punhos simples;

6. gravata vertical na cor preta;

7. calça na cor cinza com duas listras na cor azul marinho, verticais nas laterais, ou culote na cor cinza com duas listras na cor azul marinho, verticais nas laterais, para atividades ou eventos hípicas;

8. luvas de couro na cor marrom, quando armada, ou luvas de couro na cor branca, quando em eventos sociais;

9. ~~cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;~~ cinto na cor preta em nylon, com fivela na cor preta lisa; (redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)

10. meias social na cor preta;

11. sapato social de couro modelo Inglês na cor preta, ou botas de couro modelo napolitana, na cor preta, com esporas para atividades ou eventos hípicas.

b) efetivo feminino:

1. quepe feminino na cor cinza;

2. túnica feminina na cor branca;

3. platinas, na cor cinza e insígnias metálicas para oficiais;

4. divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza para praças;

5. camisa social na cor branca, manga longa, com colarinho e punhos simples;

6. gravata horizontal modelo borboleta na cor preta;

7. saia social na cor cinza, modelo envelope, calça na cor cinza com duas listras na cor azul marinho, verticais nas laterais ou culote na cor cinza com duas listras, na cor azul marinho, verticais nas laterais, para atividades ou eventos hípicas;

8. ~~cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;~~ cinto na cor preta em nylon, com fivela na cor preta lisa; (redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)

9. luvas de couro na cor marrom, quando armada, ou luvas de couro na cor branca, quando em eventos sociais;

10. bolsa social pequena de couro na cor preta (facultativo);

11. meias de nylon transparente na cor natural;

12. sapato social de salto alto fino, em couro, na cor preta, modelo scarpim, ou botas de couro modelo napolitana, na cor preta, com esporas para atividades ou eventos hípicas;

II - **posse:** obrigatória para oficiais e facultativo para praças;

III - **uso:** permitido seu uso como alternativo para recepções militares de gala ou eventos de caráter formal, quando determinados.

§ 4º Uniforme de PASSEIO – 3º A (PASSEIO – COM TÚNICA):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. quepe na cor verde BM;

2. túnica na cor verde BM;

3. platinas na cor verde BM e insígnias metálicas para oficiais e alunos oficiais;

4. divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul para praças;

5. camisa social na cor bege BM, manga longa;

6. gravata vertical na cor preta;

7. luvas de couro na cor marrom, quando armada;

8. calça na cor verde BM, ou culote na cor verde BM;

~~9. cinto na cor verde oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;~~ cinto na cor preta em nylon, com fivela na cor preta lisa;
(redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)

10. coldre preto (facultativo);

11. meias social na cor preta;

12. sapato social de couro modelo Inglês na cor preta, ou botas de couro modelo napolitana, na cor preta, com esporas para atividades ou eventos hípicas.

b) efetivo feminino:

1. quepe feminino na cor verde BM;

2. túnica feminina na cor verde BM;

3. platinas na cor verde BM e insígnias metálicas para oficiais e alunos oficiais;

4. divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul para praças;

5. camisa social feminina na cor bege BM, manga longa;

6. luvas de couro na cor marrom, quando armada;

7. gravata horizontal modelo borboleta na cor preta;

8. saia social na cor verde BM, modelo envelope, calça na cor verde BM, ou culote na cor verde BM;

9. jardineira na cor verde BM, sobreposta à camisa social na cor bege BM manga longa para gestantes;

~~10. cinto na cor verde oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;~~ cinto na cor preta em nylon, com fivela na cor preta lisa;
(redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)

11. coldre preto (facultativo);

12. bolsa social pequena de couro na cor preta (facultativo);

13. meias de nylon transparente na cor natural;

14. sapato social de salto baixo largo, em couro, na cor preta, modelo scarpim, botas de couro modelo napolitana, na cor preta, com esporas para atividades ou eventos hípicas, ou botas femininas cano longo de salto baixo largo, em couro, na cor preta, acompanhada de meias de nylon transparente na cor preta, quando em baixas temperaturas;

15. sandália social preta (facultativo) para gestantes.

II - posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos, integrantes da banda de música e facultativo para as demais praças;

III - uso: em trânsito, passeio, apresentações individuais ou coletivas, solenidades militares ou civis, atividades sociais e apresentações da banda de música.

§ 5º Uniforme de PASSEIO – 3º B (PASSEIO – COM JAQUETA):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. quepe na cor verde BM, ou boina na cor verde BM;
2. jaqueta modelo BM na cor verde escuro;
3. suéter na cor verde escuro;
4. camisa social na cor bege BM, manga longa;
5. gravata vertical na cor preta;
6. calça na cor verde BM, ou culote na cor verde BM;
7. ~~cinto na cor verde oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;~~ cinto na cor preta em nylon, com fivela na cor preta lisa;
(redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)
8. coldre preto (facultativo);
9. meias social na cor preta;
11. sapato social de couro modelo Inglês na cor preta, ou botas de couro modelo napolitana, na cor preta, com esporas para atividades ou eventos hípicas;

b) efetivo feminino:

1. quepe feminino na cor verde BM, ou boina na cor verde BM;
2. jaqueta modelo BM na cor verde escuro;
3. suéter na cor verde escuro;
4. camisa social feminina na cor bege BM, manga longa;
6. gravata horizontal modelo borboleta na cor preta;
7. saia social na cor verde BM, modelo envelope, calça na cor verde BM, ou culote na cor verde BM;

8. jardineira na cor verde BM, sobreposta à camisa social na cor bege BM manga longa para gestantes;

~~**9.** cinto na cor verde oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;~~ cinto na cor preta em nylon, com fivela na cor preta lisa;
(redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)

10. coldre preto (facultativo);

11. bolsa social pequena de couro na cor preta (facultativo);

12. meias de nylon transparente na cor natural;

13. sapato social de salto baixo largo, em couro, na cor preta, modelo scarpim, botas de couro modelo napolitana, na cor preta, com esporas para atividades ou eventos hípicas, ou botas femininas cano longo de salto baixo largo, em couro, na cor preta, acompanhada de meias de nylon transparente na cor preta, quando em baixas temperaturas;

14. sandália social preta (facultativo) para gestantes.

II - posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos, integrantes da banda de música e facultativo para as demais praças;

III - uso: em trânsito, passeio, apresentações individuais ou coletivas, solenidades militares ou civis, atividades sociais e apresentações da banda de música.

§ 6º Uniforme de PASSEIO – 3º C (PASSEIO – MANGA CURTA):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. quepe na cor verde BM ou boina verde BM;

2. camisa social na cor bege BM manga curta,

3. platinas na cor verde BM e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas;

4. divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;

5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta com o logotipo da BM;

6. calça na cor verde BM, ou culote na cor verde BM;

~~7. cinto na cor verde oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;~~ cinto na cor preta em nylon, com fivela na cor preta lisa;
(redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)

8. coldre preto (facultativo).

9. meias social na cor preta;

10. sapato social de couro modelo Inglês na cor preta, ou botas de couro modelo napolitana, na cor preta, com esporas para atividades ou eventos hípicas.

b) efetivo feminino:

1. quepe feminino verde BM ou boina verde BM;

2. camisa social feminina na cor bege BM manga curta;

3. platinas na cor verde BM e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas;

4. divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;

5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta com o logotipo da BM;

6. jardineira na cor verde BM, sobreposta à camisa bege BM manga curta, para gestantes;

7. saia social na cor verde BM, modelo envelope, calça na cor verde BM, ou culote na cor verde BM;

~~8. cinto na cor verde oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;~~ cinto na cor preta em nylon, com fivela na cor preta lisa;
(redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)

9. coldre preto (facultativo);

10. bolsa social modelo tiracolo de couro na cor preta (facultativo);

11. meias de nylon transparente na cor natural;

12. sapato social de salto baixo largo, em couro, na cor preta, modelo scarpim, botas de couro modelo napolitana, na cor preta, com esporas para atividades ou eventos hípicas;

13. sandália social preta (facultativo) para gestantes.

II - posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos, integrantes da banda de música e facultativo para as demais praças;

III - uso:

a) em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, solenidades militares ou civis, atividades sociais e apresentações da banda de música.

b) excepcionalmente, em caso de alteração climática superveniente, admite-se a composição jaqueta de tecido.

§ 7º Uniforme OPERACIONAL – 4º A (OPERACIONAL):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. boné com pala na cor cinza BM ou boné com pala na cor branca para o efetivo do CRBM;

2. jaqueta de poliamida, na cor cinza BM;

3. suéter na cor verde escuro;

4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor cinza BM;

5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

6. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;

7. para os oficiais, luvas de couro na cor marrom, quando armado com espada;

8. calça cargo na cor cinza BM;

9. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;

10. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;

11. meias soquete na cor preta;

12. coturnos na cor preta.

b) efetivo feminino:

1. boné com pala na cor cinza BM ou boné com pala na cor branca para o efetivo do CRBM;

2. jaqueta de poliamida, na cor cinza BM;

3. suéter na cor verde escuro;
4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor cinza BM;
5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;
6. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;
7. para os oficiais, luvas de couro na cor marrom, quando armada com espada;
8. calça cargo na cor cinza BM;
9. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;
10. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;
11. meias soquete na cor preta;
12. coturnos na cor preta.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças;

III - uso:

1. para deslocamento em trânsito, em serviço, em atividades internas do OPM e apresentações da banda de música;

2. para os integrantes dos Quadros de Saúde atuando, exclusivamente, em apoio a operações, quando a atividade, por sua natureza, assim o indicar.

§ 8º Uniforme OPERACIONAL – 4º B (OPERACIONAL – MONTADO):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. capacete de policiamento montado na cor preta, boné com pala na cor cinza BM (se a pé ou motorizado) ou chapéu rural de feltro, modelo aba larga, na cor marrom;
2. jaqueta de poliamida, na cor cinza BM;
3. suéter na cor verde escuro, exceto para o montado aba larga com chapéu rural de feltro;
4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor cinza BM;

5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

6. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas, na cor cinza, em fundo preto;

7. para os oficiais, luvas de couro na cor marrom, quando armado com espada;

8. culote na cor cinza BM;

9. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;

10. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;

11. meias soquete na cor preta;

12. botas de couro modelo napolitana, na cor preta, com esporas para atividades ou eventos hípicas.

b) efetivo feminino:

1. capacete de policiamento montado na cor preta, boné com pala na cor cinza BM (se a pé ou motorizado) ou chapéu rural de feltro, modelo aba larga, na cor marrom;

2. jaqueta de poliamida, na cor cinza BM;

3. suéter na cor verde escuro, exceto para o montado aba larga com chapéu rural de feltro;

4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor cinza BM;

5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

6. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;

7. para os oficiais, luvas de couro na cor marrom, quando armado com espada;

8. culote na cor cinza BM;

9. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;

10. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;

11. meias soquete na cor preta;

12. botas de couro modelo napolitana, na cor preta, com esporas para atividades ou eventos hípicas.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos;

III - uso:

a) para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM;

b) o uso do chapéu rural de feltro, nas atividades de guarda ou ocasiões especiais, quando determinado.

§ 9º Uniforme OPERACIONAL – 4º C (OPERACIONAL – FORÇA TÁTICA):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. boina na cor preta;
2. jaqueta de poliamida, na cor cinza BM;
3. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor cinza BM;
4. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;
5. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;
6. calça cargo na cor cinza BM;
7. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;
8. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;
9. meias soquete na cor preta;
10. coturnos na cor preta;
11. para os oficiais, luvas de couro na cor marrom, quando armado com espada.

b) efetivo feminino:

1. boina na cor preta;
2. jaqueta de poliamida, na cor cinza BM;
3. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor cinza BM;

4. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

5. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;

6. calça cargo na cor cinza BM;

7. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;

8. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;

9. meias soquete na cor preta;

10. coturnos na cor preta;

11. para os oficiais, luvas de couro na cor marrom, quando armada com espada.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças;

III - uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.

§ 10. Uniforme OPERACIONAL – 4º D (OPERACIONAL – COM MOTO):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. capacete de motociclista, na cor branca, com viseira ou óculos de proteção, boné com pala na cor cinza ou boina na cor preta (para efetivo FT/ROCAM);

2. balaclava na cor preta;

3. jaqueta de poliamida na cor cinza ou de motociclista na cor preta;

4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor cinza BM;

5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

6. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;

7. luvas de motociclista, na cor preta;

8. cotovela de motociclista, na cor preta;

9. calça cargo na cor cinza BM;

10. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;
11. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;
12. meias soquete na cor preta;
13. coturnos ou botas de motociclista na cor preta;
14. joelheira de motociclista na cor preta
15. caneleira de motociclista, na cor preta.

b) efetivo feminino:

1. capacete de motociclista, na cor branca, com viseira ou óculos de proteção, boné com pala na cor cinza ou boina na cor preta (para efetivo FT/ROCAM);

2. balaclava na cor preta;

3. jaqueta de poliamida na cor cinza ou de motociclista na cor preta;

4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor cinza BM;

5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

6. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;

7. luvas de motociclista, na cor preta;

8. cotoveleira de motociclista, na cor preta;

9. calça cargo na cor cinza BM;

10. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;

11. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;

12. meias soquete na cor preta;

13. coturnos ou botas de motociclista na cor preta;

14. joelheira de motociclista na cor preta

15. caneleira de motociclista, na cor preta.

II - posse e uso: obrigatória para os ME em atividade de policiamento em motocicleta.

§ 11. Uniforme OPERACIONAL – 4º E (OPERACIONAL – COM BICICLETA): I - composição:

a) efetivo masculino:

1. capacete de ciclista na cor branca;

abrigo com calça preta e faixa amarela e casaco amarelo com o logotipo da BM;

2. jaqueta em tecido na cor amarela com o logotipo da BM, inscrição BRIGADA MILITAR nas costas;

3. camiseta na cor amarela com o logotipo da BM, com inscrição BRIGADA MILITAR nas costas;

4. luvas de ciclista na cor preta;

5. bermuda em malha com bolsos, na cor preta;

6. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;

7. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;

8. meias soquete na cor preta;

9. tênis na cor preta;

10. jaqueta de poliamida, na cor cinza BM (facultativo).

b) efetivo feminino:

1. capacete de ciclista na cor branca;

2. abrigo com calça preta e faixa amarela e casaco amarelo com o logotipo da BM;

3. jaqueta, em tecido na cor amarela com o logotipo da BM, com inscrição BRIGADA MILITAR nas costas;

4. camiseta na cor amarela com o logotipo da BM, com inscrição BRIGADA MILITAR nas costas;

5. luvas de ciclista na cor preta;

6. bermuda em malha com bolsos na cor preta;

7. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;

8. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;

9. meias soquete na cor preta;

10. tênis na cor preta;

11. jaqueta de poliamida, na cor cinza BM (facultativo).

II - posse e uso: obrigatória para os ME em atividade de policiamento de bicicleta.

§ 12. Uniforme de ATIVIDADE FÍSICA – 5º A (ATIVIDADE FÍSICA):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. abrigo esportivo na cor bege BM, composto por jaqueta e calça, com o logotipo da BM, fixado no lado esquerdo do peito da jaqueta, sendo que a calça do oficial terá duas listras brancas nas laterais, a dos sargentos uma listra e a dos demais praças sem listra;

2. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM, sendo vedado o uso com estampa diversa;

3. calção na cor bege BM, sendo do oficial com duas listras brancas nas laterais, a dos sargentos uma listra e a dos demais praças sem listra;

4. meias soquete na cor preta;

5. tênis na cor preta;

6. facultativo durante a atividade esportiva o uso de calçado esportivo adequado.

b) efetivo feminino:

1. abrigo esportivo na cor bege BM, composto por jaqueta e calça, com o logotipo da BM, fixado no lado esquerdo do peito da jaqueta, sendo que a calça do oficial terá duas listras brancas nas laterais, a dos sargentos uma listra e a dos demais praças sem listra;

2 camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM, sendo vedado o uso com estampa diversa;

3. calção na cor bege BM, sendo do oficial com duas listras brancas nas laterais, a dos sargentos uma listra e a dos demais praças sem listra;

4. meias soquete na cor preta;

5. tênis na cor preta;

6. facultativo durante a atividade esportiva o uso de calçado esportivo adequado.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças;

III - uso: treinamento físico militar, defesa pessoal e eventos esportivos.

§ 13. Uniforme para ATIVIDADE FÍSICA – 5º B (ATIVIDADE FÍSICA – CORRIDA):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. boné na cor bege BM;

2. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM ou camiseta regata na cor preta com o logotipo da BM (facultativo) ou camiseta gola olímpica manga longa na cor preta com o logotipo da BM (facultativo), sendo vedado o uso com estampa diversa;

3. calção na cor bege BM, sendo do oficial com duas listras brancas nas laterais, a dos sargentos uma listra e a dos demais praças sem listra;

4. meias soquete na cor preta;

5. tênis esportivo adequado a atividade de corrida, em qualquer cor.

b) efetivo feminino:

1. boné na cor bege BM;

2. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM ou camiseta regata na cor preta com o logotipo da BM (facultativo) ou camiseta gola olímpica manga longa na cor preta com o logotipo da BM (facultativo), sendo vedado o uso com estampa diversa;

3. calção na cor bege BM, sendo do oficial com duas listras brancas nas laterais, a dos sargentos uma listra e a dos demais praças sem listra;

4. meias soquete na cor preta;

5. tênis esportivo adequado a atividade de corrida, em qualquer cor.

II - posse: facultativa para oficiais e praças;

III - uso: nas atividades de corridas em geral.

§ 14. Uniforme para ATIVIDADE FÍSICA – 5º C (ATIVIDADE FÍSICA – NATAÇÃO): I - composição:

a) efetivo masculino:

1. touca para natação na cor preta;

2. óculos para natação na cor preta;

3. calção, modelo sunga, na cor preta;
4. chinelo de dedo, em borracha, na cor preta.

b) efetivo feminino:

1. touca para natação na cor preta;
2. óculos para natação na cor preta;
3. maiô de natação feminino na cor preta;
4. chinelo de dedo, em borracha, na cor preta.

II - posse: facultativo oficiais e praças;

III - uso: nas atividades de natação em geral.

Art. 7º São prescrições complementares aos uniformes BÁSICOS:

§ 1º Os sapatos masculinos previstos para os uniformes **1º**, **2º** e **3º** são do modelo inglês, confeccionados em couro, na cor preta.

§ 2º Os sapatos femininos previstos para os uniformes **1º** e **2º** são do modelo scarpin fechado com salto alto fino, altura máxima de 8 cm, não sendo aceito variações na altura do solado, acabamento geral sem costuras, sem enfeites, confeccionados em couro na cor preta.

§ 3º Os sapatos femininos previstos para os uniformes **3º A**, **3º B** e **3º C** são do modelo scarpin fechado com salto largo de altura máxima de quatro centímetros não sendo aceito variações na altura do solado, acabamento geral sem costuras, sem enfeites, confeccionados em couro na cor preta.

§ 4º As botas previstas para os uniformes **2º**, **3º** e **4º B** são do modelo Napolitana em couro na cor preta.

§ 5º O logotipo da Brigada Militar, conforme Dec. 54.256/18, será usado:

I - no braço esquerdo das jaquetas, túnicas, suéter e camisa bege manga curta; sobre a portinhola do bolso da manga esquerda nas camisas modelo combat shirt dos uniformes **4º**;

II - no lado esquerdo do peito das camisetas e casaco de abrigo;

III - nas camisas manga longa dos uniformes **1º**, **2º**, **3º A** e **3º B** não será aplicado o logotipo da Brigada Militar.

§ 6º O uso do suéter verde escuro no fardamento operacional será exclusivo para o efetivo administrativo em atividades internas, e em trânsito.

§ 7º O zíper da camisa modelo combat shirt deverá estar fechado 7,0 (sete) centímetros da base, quando usado com o suéter.

§ 8º Admite-se o uso dos uniformes **3º A** e **3º B** (túnica ou jaqueta de tecido) sem a parte superior, no âmbito interno do aquartelamento.

§ 9º A jaqueta de tecido do uniforme **3º B** poderá ter a sua abertura até no máximo o segundo botão da camisa.

§ 10. Quando em cerimônias militares ou civis, o Militar Estadual, convocado ou não, deverá fazer uso do quepe verde BM, quando o fardamento exigido for o **3º**.

§ 11. A camisa modelo combat shirt dos uniformes **4º** contará com velcro na cor cinza medindo de 10 (dez) a 11 (onze) centímetros de comprimento por 2 (dois) centímetros de altura, devendo ser fixado no peito, lado direito, de forma centralizada, na mesma altura da palavra “RIO GRANDE DO SUL”, para fixação de tarjeta de identificação.

§ 12. Na camiseta preta gola olímpica é facultativa a aplicação do posto/graduação e nome de guerra, com serigrafia (silk screen) ou bordado, na cor cinza, lado esquerdo, acima do logotipo da Brigada Militar.

§ 13. A peça tipo saia dos uniformes **1º**, **2º** e **3º** terá o seguinte comprimento:

I - curta: 3 centímetros abaixo dos joelhos;

II - longa: alcançando o tornozelo para o uniforme **1º**.

§ 14. A peça de uniforme jardineira prevista para o uniforme **3º** terá o comprimento de 8,0 centímetros abaixo do joelho.

§ 15. Na camisa modelo combat shirt dos uniformes **4º A**, **4º B**, **4º C** e **4º D** está autorizado o uso de um listel emborrachado, na cor cinza com fundo preto, fixado por sistema de velcro na portinhola do bolso da manga direita, abaixo da bandeira do Estado do Rio Grande do Sul; um distintivo com as mesmas características sobre o bolso da manga direita, abaixo do listel, conforme inciso V, do Art. 25; é vedado o uso de medalhas e passadores.

§ 16. Fica autorizado o uso da jaqueta de couro nos uniformes **4º A**, **4º B** e **4º C** em serviço, em trânsito e atividades interna do OPM até a implementação da jaqueta de poliamida; no uniforme **4º D** até a implementação da jaqueta de motociclista.

§ 17. Está autorizado o uso de malha térmica na cor preta para os uniformes **4º A**, **4º B**, **4º C**, **4º D**, **4º E** e **5º A**, em dias de baixas temperaturas.

§ 18. Está autorizado o uso de cachecol na cor preta nos uniformes **4º A, 4º B, 4º C, 4º D e 4º E** em dias de baixas temperaturas.

§ 19. Para os uniformes de **5º A e 5º B** será permitido de forma facultativa a utilização de malha térmica (bermuda), na cor preta, sob o calção na cor bege BM.

§ 20. Quando autorizado, a manga da camisa modelo combat shirt poderá ser dobrada até a altura do cotovelo, com dobra final de aproximadamente 7 cm.

SEÇÃO II

UNIFORMES ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR

Art. 8º Os uniformes da ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR terão a sua classificação, posse, composição e uso, conforme o estabelecido nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Uniforme da ACADEMIA DE POLÍCIA MLITAR – 6º A (APM – AZUL FERRETE): I - composição:

a) efetivo masculino:

1. quepe na cor azul - ferrete ou barretina na cor azul - ferrete quando determinado;

2. túnica na cor azul-ferrete, gola alta tipo padre em veludo na cor azulferrete, com fechamento interno, e as *Pistolas de Clark* em dourado, inseridas nas ogivas de gola e com punhos em veludo na cor azul ferrete;

3. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

4. luvas de couro ou tecido na cor branca quando armado;

5. platinas trançadas nas cores azul claro e dourado, sobre uma base em veludo na cor azul-ferrete para alunos oficiais, e platinas com base em veludo na cor azul-ferrete com insígnias metálicas para oficiais;

6. calça na cor azul-ferrete com duas listras laterais paralelas, verticais em veludo azul-elétrico;

7. ~~einto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;~~ cinto na cor preta em nylon, com fivela na cor preta lisa; (redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)

8. cinto em veludo na cor azul ferrete com duas listras horizontais, douradas e fivela dourada com uma estrela de cinco pontas, no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas e, em solenidades militares e desfiles, usarão cinto e talabarte de couro na cor branca, com fivela dourada com uma estrela de cinco pontas, no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas quando previsto;

9. meias social na cor preta;

10. sapato social de couro modelo Inglês na cor preta em solenidades militares; coturno na cor preta e polainas em tecido na cor branca em desfiles, quando solicitado.

b) efetivo feminino:

1. quepe na cor azul - ferrete ou barretina na cor azul - ferrete quando determinado;

2. túnica ou jaqueta modelo spencer na cor azul-ferrete, gola alta tipo padre em veludo na cor azul-ferrete, com fechamento interno, e as *Pistolas de Clark* em dourado, inseridas nas ogivas de gola e com punhos em veludo na cor azul ferrete;

3. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

4. luvas de couro ou tecido na cor branca quando armado;

5. platinas trançadas nas cores azul claro e dourado, sobre uma base em veludo na cor azul-ferrete para alunos oficiais, e platinas com base em veludo na cor azul-ferrete com insígnias metálicas para oficiais;

6. saia social, modelo envelope na cor azul-ferrete, ou calça azul-ferrete com duas listras laterais paralelas, verticais em veludo azul-elétrico.

7. ~~cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;~~ cinto na cor preta em nylon, com fivela na cor preta lisa; (redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)

8. cinto em veludo na cor azul ferrete com duas listras horizontais, douradas e fivela dourada com uma estrela de cinco pontas, no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas e, em solenidades militares e desfiles, usarão cinto e talabarte de couro na cor branca, com fivela dourada com uma estrela de cinco pontas, no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas quando previsto;

9. bolsa social pequena de couro na cor preta (facultativo);

10. meias de nylon transparente na cor natural;

11. sapato social de salto baixo largo, em couro, na cor preta, modelo scarpim em solenidades militares; coturno na cor preta e polainas em tecido na cor branca em desfiles, quando solicitado.

II - posse: exclusiva e obrigatória para oficiais da Academia de Polícia Militar e alunos oficiais;

III - uso:

a) correspondente ao previsto para recepções de gala ou cerimônias, em que se exija casaca, fraque ou smoking aos civis;

b) em desfiles, guardas de honra e formaturas de gala, acrescidos de talabarte e luvas brancas.

§ 2º Uniforme da ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR – 6º B (APM – BRANCO):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. quepe na cor azul - ferrete ou barretina na cor azul - ferrete quando determinado;

2. túnica na cor branca com gola alta, tipo padre em veludo na cor azulferrete, com fechamento interno e as *Pistolas de Clark* em dourado, inseridas nas ogivas de gola e com punhos em veludo na cor azul ferrete;

3. platinas trançadas nas cores azul claro e dourado, sobre uma base em veludo na cor azul-ferrete para alunos oficiais, e platinas com base em veludo na cor azul-ferrete com insígnias metálicas para oficiais;

4. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

5. calça na cor azul-ferrete com duas listras laterais paralelas e verticais em veludo azul-elétrico;

6. ~~cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;~~ cinto na cor preta em nylon, com fivela na cor preta lisa; (redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)

7. cinto em veludo na cor azul ferrete com duas listras horizontais, douradas e fivela dourada com uma estrela de cinco pontas, no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas e, em solenidades militares e desfiles, usarão cinto e talabarte de couro na cor branca, com fivela dourada

com uma estrela de cinco pontas, no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas quando previsto;

8. luvas de couro ou tecido na cor branca quando armado;

9. meias social na cor preta;

10. sapato social de couro modelo Inglês na cor preta em solenidades militares; coturno na cor preta e polainas em tecido na cor branca em desfiles, quando solicitado.

b) efetivo feminino:

1. quepe na cor azul - ferrete ou barretina na cor azul - ferrete quando determinado;

2. túnica ou jaqueta modelo spencer na cor branca com gola alta tipo padre em veludo na cor azul-ferrete, com fechamento interno e as pistolas de Clark em dourado, inseridas nas ogivas de gola e com punhos em veludo na cor azul- ferrete;

3. platinas trançadas nas cores azul claro e dourado, sobre uma base em veludo na cor azul-ferrete para alunos oficiais, e platinas com base em veludo na cor azul-ferrete com insígnias metálicas para oficiais;

4. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

5. luvas de couro ou tecido na cor branca quando armado;

6. saia social, modelo envelope, ou calça azul-ferrete com duas listras verticais paralelas em veludo azul elétrico.

7. ~~cinto na cor verde oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;~~ cinto na cor preta em nylon, com fivela na cor preta lisa; (redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)

8. cinto em veludo na cor azul ferrete com duas listras horizontais, douradas e fivela dourada com uma estrela de cinco pontas, no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas e, em solenidades militares e desfiles, usarão cinto e talabarte de couro na cor branca, com fivela dourada com uma estrela de cinco pontas, no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas quando previsto;

9. bolsa social pequena na cor preta (facultativo);

10. meias de nylon transparente na cor natural;

11. sapato social de salto baixo largo, em couro, na cor preta, modelo scarpim em solenidades militares; coturno na cor preta e polainas em tecido na cor branca em desfiles, quando solicitado.

II - posse: exclusiva e obrigatória para oficiais e alunos oficiais da Academia de Polícia Militar;

III - uso:

a) correspondente ao previsto para recepções de gala ou cerimônias em que se exija casaca, fraque ou smoking aos civis;

b) em desfiles e guardas de honra, acrescidos de talabarte e luvas brancas.

Art. 9º São prescrições complementares aos uniformes da ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR:

§ 1º Os sapatos masculinos previstos para os uniformes **6º** são do modelo inglês, confeccionados em couro, na cor preta.

§ 2º Os sapatos femininos previstos para os uniformes **6º** são do modelo scarpin fechado com salto baixo largo de altura máxima de quatro centímetros não sendo aceito variações na altura do solado, acabamento geral sem costuras, sem enfeites, confeccionados em couro na cor preta.

§ 3º A peça tipo saia dos uniformes **6º** (curta) terá comprimento de 3 centímetros abaixo dos joelhos.

SEÇÃO III
UNIFORMES PARA ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

Art. 10. Os uniformes para atividades ESPECIALIZADAS destinam-se a melhor atender as peculiaridades exigíveis pelo ambiente em que se processam.

Art. 11. A classificação, posse, composição e uso dos uniformes especiais destinados aos OPM especializados, são os previstos nos parágrafos a seguir:

§ 1º Uniforme ESPECIAL – 7º A (ESPECIAL – CHOQUE):

I - composição:

a) efetivo masculino: 1.

boina na cor preta;

2. balaclava na cor preta;

3. jaqueta de poliamida, na cor camuflado choque;
4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor camuflado choque;
5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;
6. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas, na cor cinza, em fundo preto;
7. luvas na cor preta;
8. calça cargo na cor camuflado choque;
9. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;
10. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;
11. coldre de perna na cor preta;
12. meias soquete na cor preta;
13. coturnos na cor preta.

b) efetivo feminino:

1. boina na cor preta;
2. balaclava na cor preta;
3. jaqueta de poliamida, na cor camuflado choque;
4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor camuflado choque;
5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;
6. insígnias de armas, postos e graduações, emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;
7. luvas na cor preta;
8. calça cargo na cor camuflado choque;
9. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;
10. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;
11. coldre de perna na cor preta;
12. meias soquete na cor preta;

13. coturnos na cor preta.

II - **posse:** obrigatória a todos os integrantes dos CPChq;

III ~~- **uso:** para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.~~

III – uso:

a) para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM;

b) para operações ribeirinhas, opcional o uso de chapéu modelo *boonie hat*, na cor preta para atividades embarcadas e rurais e traje de neoprene completo manga longa para atividades embarcadas. (redação dada pela Portaria nº 989/EMBM/2025)

§ 2º Uniforme ESPECIAL – 7º B (ESPECIAL – CHOQUE MONTADO):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. capacete de policiamento montado na cor preta ou boina na cor preta (se a pé ou motorizado);

2. jaqueta de poliamida, na cor camuflado choque;

3. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor camuflado choque;

4. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

5. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;

6. culote na cor camuflado choque;

7. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;

8. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;

9. meias soquete na cor preta;

10. botas de couro modelo napolitana, na cor preta, com esporas para atividades ou eventos hípicas.

b) efetivo feminino:

1. capacete de policiamento montado na cor preta ou boina na cor preta (se a pé ou motorizado);

2. jaqueta de poliamida, na cor camuflado choque;
3. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor camuflado choque;
4. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;
5. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;
6. culote na cor camuflado choque;
7. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;
8. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;
9. meias soquete na cor preta;
10. botas de couro modelo napolitana, na cor preta, com esporas para atividades ou eventos hípicas.

II - posse: obrigatória aos integrantes do 4º RPMon, conforme determinação do comando;

III - uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.

§ 3º Uniforme ESPECIAL – 7º C (ESPECIAL – BOPE PRETO):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. boné com pala na cor preta;
2. balaclava na cor preta;
3. jaqueta de poliamida, na cor preta;
4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor preta;
5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;
6. luvas na cor preta;
7. calça cargo na cor preta;
8. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;
9. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;

10. coldre de perna na cor preta;
11. meias soquete na cor preta;
12. coturnos na cor preta, ou outro calçado na cor preta, adequado à operação.

b) efetivo feminino:

1. boné com pala na cor preta;
2. balaclava na cor preta;
3. jaqueta de poliamida, na cor preta;
4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor preta;
5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;
6. luvas na cor preta;
7. calça cargo na cor preta;
8. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;
9. cinto de guarnição com coldre de perna na cor preta, padrão BM;
10. coldre de perna na cor preta;
11. meias soquete na cor preta;
12. coturnos na cor preta, ou outro calçado na cor preta, adequado à operação.

II - posse: obrigatório para integrantes do BOPE;

III - uso: em operações especiais.

§ 4º Uniforme ESPECIAL – 7º D (ESPECIAL – BOPE CAMUFLADO):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. gorro de selva, modelo boonie hat, na cor camuflado BOPE ou boné com pala na cor preta;
2. balaclava na cor camuflado BOPE;
3. shemagh;
4. jaqueta de poliamida, na cor camuflado BOPE;

5. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor camuflado BOPE;

6. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

7. luvas na cor camuflado BOPE;

8. calça cargo na cor camuflado BOPE;

9. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;

10. cinto de guarnição na cor bege coioite;

11. coldre de perna na cor bege coioite;

12. meias soquete na cor preta;

13. coturno na cor bege coioite, ou outro calçado na cor bege coioite, adequado à operação.

b) efetivo feminino:

1. gorro de selva, modelo boonie hat, na cor camuflado BOPE ou boné com pala na cor preta;

2. balaclava na cor camuflado BOPE;

3. shemagh;

4. jaqueta de poliamida, na cor camuflado BOPE;

5. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor camuflado BOPE;

6. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

7. luvas na cor camuflado BOPE;

8. calça cargo na cor camuflado BOPE;

9. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;

10. cinto de guarnição na cor bege coioite;

11. coldre de perna na cor bege coioite;

12. meias soquete na cor preta;

13. coturno na cor bege coioite, ou outro calçado na cor bege coioite, adequado à operação.

II - posse: obrigatório para integrantes do BOPE;

III - uso: em operações especiais.

§ 5º Uniforme ESPECIAL – 7º E (ESPECIAL – AMBIENTAL):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. gorro de selva, modelo boonie hat, na cor camuflado ambiental;
2. jaqueta de poliamida, na cor camuflado ambiental;
3. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor camuflado ambiental;
4. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;
5. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;
6. calça cargo na cor camuflado ambiental;
7. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;
8. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;
9. meias soquete na cor preta;
10. coturno na cor preta.

b) efetivo feminino:

1. gorro de selva, modelo boonie hat, na cor camuflado ambiental;
2. jaqueta de poliamida, na cor camuflado ambiental;
3. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor camuflado ambiental;
4. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;
5. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;
6. calça cargo na cor camuflado ambiental;
7. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;

8. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;

9. meias soquete na cor preta;

10. coturnos na cor preta.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças do CABM;

III - uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.

§ 6º Uniforme para PILOTOS E TRIPULANTES DE AERONAVES – 8º (ESPECIAL – PILOTOS E TRIPULANTES):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. boné com pala, na cor verde sávia, com o logotipo da BM, em solo;

2. balaclava, na cor verde sávia, quando necessária devido as condições climáticas;

3. macacão especial de vôo na cor verde sávia;

4. jaqueta de tecido especial na cor verde sávia;

5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

6. insígnias de armas, postos e graduações emborrachada, na cor preta, em fundo verde;

7. luvas de vôo na cor verde sávia;

8. meias soquete na cor preta;

9. coturno ou borzeguim na cor preta.

b) efetivo feminino:

1. boné com pala, na cor verde sávia, com o logotipo da BM, em solo;

2. balaclava, na cor verde sávia, quando necessária devido as condições climáticas;

3. macacão especial de vôo na cor verde sávia;

4. jaqueta de tecido especial na cor verde sávia;

5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

6. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor preta, em fundo verde

7. luvas de vôo na cor verde sávia;

8. meias soquete na cor preta;

9. coturno ou borzeguim na cor preta.

II - posse: obrigatório para os oficiais e praças que operem aeronaves ou combustível de aviação;

III - uso: somente em treinamento e em operações aeropoliciais.

§ 7º Uniforme para ATIVIDADE DE BATEDOR MOTOCICLISTA – 9º A (ESPECIAL – BATEDOR CHOQUE):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. capacete de motociclista, na cor branca, com viseira ou óculos de proteção e boina na cor preta;

2. balaclava na cor preta;

3. jaqueta de motociclista na cor preta;

4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor camuflado choque;

5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

6. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;

7. luvas de motociclista, na cor preta;

8. cotoveleira de motociclista, na cor preta;

9. calça cargo na cor camuflado choque;

10. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;

11. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;

12. meias soquete na cor preta;

13. bota de motociclista na cor preta

14. joelheira de motociclista na cor preta **15.** caneleira de motociclista, na cor preta.

b) efetivo feminino:

1. capacete de motociclista, na cor branca, com viseira ou óculos de proteção e boina na cor preta;

2. balaclava na cor preta;

3. jaqueta de motociclista na cor preta;

4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor camuflado choque;

5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

6. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;

7. luvas de motociclista, na cor preta;

8. cotoveleira de motociclista, na cor preta;

9. calça cargo na cor camuflado choque;

10. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;

11. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;

12. meias soquete na cor preta;

13. bota de motociclista na cor preta

14. joelheira de motociclista na cor preta

15. caneleira de motociclista, na cor preta.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças empregados na atividade de batedor;

III - uso: em serviço de batedor.

§ 8º Uniforme para ATIVIDADE DE BATEDOR MOTOCICLISTA – 9º B (ESPECIAL – BATEDOR CRBM):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. capacete de motociclista, na cor branca, com viseira ou óculos de proteção, boina na cor preta ou boné com pala na cor branca;

2. balaclava na cor preta;

3. jaqueta de motociclista na cor preta;

4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor cinza BM;

5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

6. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;

7. luvas de motociclista, na cor preta;

8. cotoveleira de motociclista, na cor preta;

9. calça cargo na cor cinza BM;

10. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;

11. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;

12. meias soquete na cor preta;

13. bota de motociclista na cor preta

14. joelheira de motociclista na cor preta **15.** caneleira de motociclista, na cor preta.

b) efetivo feminino:

1. capacete de motociclista, na cor branca, com viseira ou óculos de proteção, boina na cor preta ou boné com pala na cor branca;

2. balaclava na cor preta;

3. jaqueta de motociclista na cor preta;

4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor cinza BM;

5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

6. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;

7. luvas de motociclista, na cor preta;

8. cotoveleira de motociclista, na cor preta;

9. calça cargo na cor cinza BM;
10. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;
11. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;
12. meias soquete na cor preta;
13. bota de motociclista na cor preta
14. joelheira de motociclista na cor preta
15. caneleira de motociclista, na cor preta.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças empregados na atividade de batedor;

III - uso: em serviço de batedor ou policiamento rodoviário.

§ 9º Uniforme para a BANDA DE MÚSICA – 10º (ESPECIAL – BANDA DE MÚSICA): I - composição:

a) efetivo masculino:

1. quepe azul-ferrete com esplendor frontal;
2. túnica na cor azul-ferrete, gola alta tipo padre em veludo na cor azulferrete, com fechamento interno, e as *Pistolas de Clark* em dourado, inseridas nas ogivas de gola e com punhos em veludo na cor azul ferrete;
3. platinas com base em veludo na cor azul-ferrete com insígnias metálicas para oficiais e divisas bordadas para praças;
4. na extremidade da manga ou empunhadura a lira bordada em linho amarelo;
5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;
6. calça na cor azul-ferrete com duas listras laterais paralelas verticais;
7. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;
8. cinto preto em couro ou veludo preto com fivela dourada com o feixe de segurança com uma estrela de cinco pontas no centro;
9. luvas na cor preta para oficiais quando acompanhado de espada;
10. meias social na cor preta;

11. sapato social de couro modelo Inglês na cor preta.

b) efetivo feminino:

1. quepe feminino azul-ferrete com esplendor frontal;

2. túnica ou jaqueta modelo spencer na cor azul-ferrete, gola alta tipo padre em veludo na cor azul-ferrete, com fechamento interno, e as *Pistolas de Clark* em dourado, inseridas nas ogivas de gola e com punhos em veludo na cor azul ferrete;

3. platinas com base em veludo na cor azul-ferrete com insígnias metálicas para oficiais e divisas bordadas para praças;

4. na extremidade da manga ou empunhadura a lira bordada em linho amarelo;

5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

6. saia social modelo envelope na cor azul-ferrete.

7. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela na cor dourada lisa polida;

8. cinto preto em couro ou veludo preto com fivela dourada com o feixe de segurança com uma estrela de cinco pontas no centro;

9. luvas na cor preta para oficiais quando acompanhado de espada;

10. meias de nylon transparente na cor natural;

11. sapato social de salto baixo largo, em couro, na cor preta, modelo scarpim.

II - posse: exclusivo para oficiais e praças integrantes das Bandas de Música;

III - uso: em solenidades especiais.

§ 10. Vestuário civil para ATIVIDADE DISCRETA – 11º A (ESPECIAL – DISCRETA MANGA LONGA):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. casaco social na cor preta;

2. gravata vertical na cor preta;

3. camisa social manga longa na cor branca;

4. calça social ou saia social na cor preta;
5. cinto social de couro na cor preta;
6. meias social na cor preta;
7. sapato social de couro modelo Inglês na cor preta.

b) efetivo feminino:

1. casaco social feminino na cor preta;
2. camisa social femina manga longa na cor branca;
3. calça feminina ou saia na cor preta;
4. cinto de couro na cor preta;
5. meias de nylon transparente na cor natural;
6. sapato social de salto baixo largo, em couro, na cor preta, modelo scarpim.

II - posse: obrigatório para oficiais e praças lotados em OPM ou órgãos públicos, que exerçam atividades operacionais de inteligência, proteção a testemunhas, Corregedoria ou acompanhamento de autoridades;

III - uso: nas atividades operacionais de inteligência, proteção a testemunhas, Corregedoria ou acompanhamento de autoridades.

§ 11. Vestuário civil para ATIVIDADE DISCRETA – 11º B (ESPECIAL – DISCRETA MANGA CURTA):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. camisa social manga curta na cor branca;
2. calça social na cor preta;
3. cinto de couro na cor preta;
4. meias social na cor preta.
5. sapato social de couro modelo Inglês na cor preta.

b) efetivo feminino:

1. camisa social manga curta na cor branca;
2. calça social ou saia social na cor preta;

3. cinto de couro na cor preta;

4. meias de nylon transparente na cor natural;

5. sapato social de salto baixo largo, em couro, na cor preta, modelo scarpim.

II - posse: obrigatório para oficiais e praças lotados em OPM ou órgãos públicos, que exerçam atividades operacionais de inteligência, proteção a testemunhas, Corregedoria ou acompanhamento de autoridades;

III - uso: nas atividades operacionais de inteligência, proteção a testemunhas, Corregedoria ou acompanhamento de autoridades.

§ 12. Uniforme para ATIVIDADE DE SAÚDE – 12º (ESPECIAL – SAÚDE):

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. boné com pala na cor branca;

2. jaqueta de poliamida, na cor branca;

3. suéter na cor branca;

4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor branca;

5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

6. insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto;

7. calça cargo na cor branca;

8. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;

9. meias social na cor branca;

10. sapato social de couro modelo Inglês na cor branca, ou coturno na cor branca (facultativo).

b) efetivo feminino:

1. boné com pala na cor branca;

2. jaqueta de poliamida, na cor branca;

3. suéter na cor branca;

4. camisa modelo combat shirt, manga longa, na cor branca;
5. camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;
6. insígnias de armas, postos e graduações, emborrachada, na cor cinza, em fundo preto;
7. calça cargo na cor branca;
8. cinto na cor preta em poliéster, com fivela na cor preta lisa;
9. meias de nylon transparente na cor natural;
10. sapato social de salto baixo largo, em couro, na cor branca, modelo scarpim, ou coturno na cor branca (facultativo).

II - posse: obrigatório para oficiais QOES e praças designados para atividades na área de saúde;

III - uso: atividades internas, serviço e trânsito.

§ 13. Uniforme ESPECIAL – 7º F (ESPECIAL – AMBIENTAL - POLICIAMENTO AQUÁTICO - INVERNO): (redação dada pela Portaria nº 995/EMBM/2025)

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. gorro de selva, modelo boonie hat, na cor camuflado ambiental;
2. jaqueta de neoprene, 3mm, cor verde militar;
3. calça de cintura alta, de neoprene, cor verde militar, com reforço em simpatex e joelhos e glúteos, na cor preta;
4. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;
5. bota de neoprene com solado de borracha, 5mm, cano alto.

b) efetivo feminino:

1. gorro de selva, modelo boonie hat, na cor camuflado ambiental;
2. jaqueta de neoprene, 3mm, cor verde militar;
3. calça de cintura alta, de neoprene, cor verde militar, com reforço em simpatex e joelhos e glúteos, na cor preta;
4. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;

5. bota de neoprene com solado de borracha, 5mm, cano alto.

II - posse: facultativo para oficiais e praças do CABM;

III - uso: somente na atividade de Policiamento Aquático.

§ 14. Uniforme ESPECIAL – 7º F (ESPECIAL – AMBIENTAL - POLICIAMENTO AQUÁTICO - VERÃO): (redação dada pela Portaria nº 995/EMBM/2025)

I - composição:

a) efetivo masculino:

1. gorro de selva, modelo boonie hat, na cor camuflado ambiental;
2. camiseta gola redonda, tecido 100% poliamida, sistema dry-fit, manga longa com fator de proteção solar, na cor verde militar;
3. calça de cintura regulável, tecido 100% poliamida, de alta drenagem, com opção de fecho na altura do joelho que permita utilizar como bermuda, ajustes de tornozelo , na cor preta.
4. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;
5. bota de neoprene com solado de borracha, 5mm, cano alto.

b) efetivo feminino:

1. gorro de selva, modelo boonie hat, na cor camuflado ambiental;
2. camiseta gola redonda, tecido 100% poliamida, sistema dry-fit, manga longa com fator de proteção solar, na cor verde militar;
3. calça de cintura regulável, tecido 100% poliamida, de alta drenagem, com opção de fecho na altura do joelho que permita utilizar como bermuda, ajustes de tornozelo , na cor preta.
4. cinto de guarnição na cor preta, padrão BM;
5. bota de neoprene com solado de borracha, 5mm, cano alto.

II - posse: facultativo para oficiais e praças do CABM;

III - uso: somente na atividade de Policiamento Aquático.”

Art. 12. São prescrições complementares aos uniformes de ATIVIDADES ESPECIALIZADAS:

§ 1º Os sapatos masculinos previstos para os uniformes **10º** e **11º** são do modelo inglês, confeccionados em couro na cor preta.

§ 2º Os sapatos femininos previstos para os uniformes **10º** e **11º** são do modelo scarpin fechado com salto baixo largo de altura máxima de quatro centímetros não sendo aceito variações na altura do solado, acabamento geral sem costuras, sem enfeites, confeccionados em couro na cor preta.

§ 3º Os sapatos masculinos previstos para os uniformes **12º** são do modelo inglês, confeccionados em couro na cor branca.

§ 4º Os sapatos femininos previstos para os uniformes **12º** são do modelo scarpin fechado com salto baixo largo de altura máxima de quatro centímetros não sendo aceito variações na altura do solado, acabamento geral sem costuras, sem enfeites, confeccionados em couro na cor branca.

§ 5º O logotipo da Brigada Militar, conforme Dec. 54.256/18, será usado:

I - no braço esquerdo das jaquetas, suéter; nas camisas modelo combat shirt e camisas modelo gandola, será usado sobre a portinhola do bolso da manga esquerda;

II - no lado esquerdo do peito das camisetas.

§ 6º A camisa modelo combat shirt contará com velcro medindo de 10 (dez) a 11 (onze) centímetros de comprimento por 2 (dois) centímetros de altura, devendo ser fixado no peito, lado direito, centralizado, na mesma altura da palavra “RIO GRANDE DO SUL”, na **cor preta** para os uniformes **7º A**, **7º B**, **7º C** e **9º A (BATEDOR CHOQUE CAMUFLADO)**, na **cor cinza** para o uniforme **9º B (BATEDOR CRBM)**, na **cor verde** para o uniforme **7º E**, na **cor bege** para o uniforme **7º D** e na **cor branca** para o uniforme **12º**, para fixação de tarjeta de identificação.

§ 7º Na camiseta preta gola olímpica é facultativa a aplicação do posto/graduação e nome de guerra, com serigrafia (silk screen) ou bordado, na cor cinza, lado esquerdo, acima do logotipo da Brigada Militar.

§ 8º Na camisa modelo combat shirt dos uniformes **7º**, **9º** e **12º** está autorizado o uso de um listel emborrachado, na cor cinza com fundo preto, fixado por sistema de velcro na portinhola do bolso da manga direita, abaixo da bandeira do Estado do Rio Grande do Sul; e um distintivo com as mesmas características sobre o bolso da manga direita, abaixo do listel, conforme inciso V, do Art. 25; é vedado o uso de medalhas e passadores.

§ 9º Está autorizado o uso de malha térmica na cor preta para os uniformes **7º**, **8º**, **9º** e **12º**, em dias de baixas temperaturas.

§ 10. No boné com pala do uniforme **7º C** e no gorro de selva dos uniformes **7º D** e **7º E**, não será aplicado o logotipo da Brigada Militar.

§ 11. O uso do suéter branco no uniforme **12º** será exclusivo para o efetivo administrativo, em atividades internas e em trânsito.

§ 12. O zíper da camisa modelo combat shirt do uniforme **12º** deverá estar fechado 7,0 (sete) centímetros da base, quando usado com o suéter.

§ 13. A peça tipo saia do uniforme **10º** (curta) terá comprimento de 3 centímetros abaixo dos joelhos.

§ 14. Está autorizado o uso de cachecol na cor branca no uniforme **12º** em dias de baixas temperaturas.

§ 15. Nos uniformes **11º A** e **11º B** esta autorizado o uso de outras peças e cores diversa adequados a atividades discreta internas externas.

SEÇÃO IV

UNIFORMES PARA PRESOS MILITARES JUDICIAIS

Art. 13. Uniforme para PRESOS MILITARES JUDICIAIS – 13º (PRESOS MILITARES JUDICIAIS): os uniformes para PRESOS MILITARES JUDICIAIS destinam-se a melhor atender as peculiaridades exigíveis pelo ambiente em que se processam:

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1.** jaqueta de tecido na cor bordô com botões, para baixas temperaturas;
- 2.** macacão, modelo sunga liso, na cor bordô;
- 3.** camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;
- 4.** meias soquete na cor preta; **5.** borzeguim preto sem cadarço.

b) efetivo feminino:

- 1.** jaqueta de tecido na cor bordô com botões, para baixas temperaturas
- 2.** macacão, modelo sunga liso, na cor bordô;
- 3.** camiseta na cor preta, gola olímpica, manga curta, com o logotipo da BM;

4. meias soquete na cor preta;
5. borzeguim preto sem cadarço.

II - posse e uso: obrigatória para ME aguardando decisão judicial ou cumprindo pena nos presídios militares ou OPM.

SEÇÃO V

UNIFORMES HISTÓRICOS – H

Art. 14. Os uniformes históricos serão usados nos eventos e solenidades do calendário anual da BRIGADA MILITAR – ou em outros de idêntica relevância social, sendo eles:

§ 1º Uniforme histórico de 1892 - H1 (HISTÓRICO – DE 1892):

I - composição:

a) oficiais:

1. dólman (casaco justo e curto usado pelos oficiais) de tecido azul-ferrete, de trespasse, com duas ordens de oito botões dourados e de fundo fosco cada uma, e do comprimento do braço estendido até a palma da mão, mangas de tamanho regular, com canhões circulares e costuras traseiras, tendo três botões pequenos nas extremidades e centro; gola em pé, inteira; divisas pregadas em tecido preto e sobrepostas nos canhões das mangas, em torno do qual terá um galão para o posto de alferes ou para o de tenente, três para o capitão, e assim por diante; platinas de cordão dourado, trançado, nos ombros;
2. calça de tecido azul-ferrete, com costura lisa;
3. quepe de tecido azul-ferrete, com cordões dourados nas costuras perpendiculares, tudo em torno da cinta com tantos galões estreitos quantos forem necessários para indicar o posto; emblema bordado a ouro, representando as armas da república de 1835, tendo abaixo o número do corpo a que pertence o oficial; pala de sola envernizada, debruada do mesmo couro e caída sobre os olhos; cordão dourado, preso nas extremidades, por dois botões pequenos; capas de oleado;
4. espada com copas fechadas e bainha de metal branco, tendo neles desenhadas, em relevo, as armas da República;
5. talim de couro da Rússia preto, guias redondas e chapeadas com emblema igual ao do quepe;
6. tirador de couro preto trançado com maçã coberta do mesmo couro;
7. botinas inteiriças de bezerro.

b) praças:

1. blusa de pano azul-ferrete, com 8 (oito) botões dourados na frente e gola em pé; platina do mesmo pano, presa na extremidade superior por um botão pequeno; mangas regulares, canhões do mesmo pano com três botões pequenos em cada uma;
2. calça de pano azul-ferrete com costuras lisas;
3. quepe de sola envernizada, tendo na frente a designação e emblema iguais aos dos oficiais, porém de metal amarelo;
4. botinas de bezerro, lisas;
5. divisas de pano encarnado, forrado preto, colocado em forma de ângulo no centro do antebraço. **II - especificações:**

a) os oficiais montados usarão barbicacho de cordão de seda preta, com borda do mesmo cordão e maçã dourada; botas de couro da Rússia e esporas pequenas de metal branco; pasta de couro preto envernizado, tendo no centro um emblema de metal amarelo, igual ao do quepe, com as armas e o número do corpo a que pertence;

b) os oficiais do Estado-Maior da Brigada usarão nas extremidades da gola um emblema igual ao do quepe; os da Infantaria duas carabinas com baionetas caladas; os de Cavalaria duas espadas cruzadas;

c) as praças de Cavalaria terão quepe escamas de metal amarelo, usarão barbicacho, esporas, perneiras e chapéu preto de Braga;

d) as praças de *pret* terão nas extremidades da gola da blusa o mesmo distintivo dos oficiais, conforme a arma a que pertencem.

§ 2º Uniforme histórico de 1910 – H2 (HISTÓRICO – DE 1910):

I - composição:

a) oficiais:

1. túnica em brim granitado, fechada na frente por oito botões de massa, pretos, com o brasão do Estado; gola cor garança, com 0,07m de largura, do tecido da túnica, e debrum de cadarço preto; nas mangas, contornado o punho, um vivo de cor garança, carcela com três botões pequenos e 0,1 (um milímetro) de altura. Dragonas ou platinas (não há referências);
2. calça de brim granitado;

3. quepe de brim granitado, com divisas de sutache branco sobre a cinta, dispostas de cima para baixo, indicando o posto;
4. botinas de couro preto ou de verniz, ou botas de couro da Rússia, modelo chantilly, podendo ser substituídas por perneiras de couro pretas;
5. cinto de couro preto. fiador de couro envernizado e talim (guia de espada);
6. espada com bainha de metal.

b) praças:

1. túnica de brim pardo;
2. calça de brim branco;
3. quepe com capa branca;
4. botinas de couro, pretas;
5. as divisas serão colocadas somente no braço esquerdo, à exceção do corneta-mor, mestres e contramestres de música, que usarão no braço direito.

II - especificações: os distintivos, de metal branco, correspondentes à arma (Infantaria, duas carabinas cruzadas, sem bandoleiras, e Cavalaria, duas lanças cruzadas, com bandeirolas), serão colocados no trapézio da túnica.

§ 3º Uniforme histórico de 1916 – H3 (HISTÓRICO – DE 1916):

I - composição:

a) oficiais:

1. túnica de brim azul mescla justa ao corpo, fechada na frente por oito botões dourados, com as armas de 35, grandes; com duas portinholas de 11cm de comprimento, com três bicos, abotoadas por um botão dourado pequeno, colocadas sobre os bolsos superiores, na altura da terceira casa; gola de tecido na cor garança, avivada de cadarço preto, com trapézios de brim mescla, com 0,7 (sete milímetros) de comprimento e, sobre estes, o distintivo da arma; nas mangas, um vivo garança contornando os punhos e uma carcela de 10 (dez) cm de altura, com três bicos de 2 (dois) cm de largura e três botões dourados, pequenos; ao lado, uma abertura de 2 (dois) cm para a espada;
2. calça culote de brim azul mescla, com listra cor garança sobre a costura externa;

3. gorro redondo modelo universal de pano mescla, com cinta garança de 0,5 (cinco milímetros) na maior largura; pala côncava ou curva de sola envernizada, com 0,5 (cinco milímetros) na maior largura; jugular de sola envernizada presa por botões dourados pequenos; distintivos do posto em sutache dourado colocado sobre a cinta, de cima para baixo; o emblema das armas de 35 na frente, ao centro, disposto de maneira que a metade ocupe a cinta e a outra metade acima desta; abaixo do emblema e ao centro da cinta o número ou distintivo da unidade;

4. platinas de pano ou flanela mescla, sobre uma chapa com 12 (doze) cm de comprimento, tendo na ponta junto à gola um pequeno botão dourado; ao centro as armas de 35 e as divisas do posto em sutache dourado colocadas em forma de ângulos;

5. coturnos de couro, de cano mole, com 30 (trinta) cm de altura, pretos;

6. cinto de couro preto, fiador de couro preto, envernizado, talim (guia de espada) de couro preto, envernizado, luvas marrons.

b) praças:

1. túnica de brim mescla azul, justa ao corpo, fechada na frente por 8 (oito) botões de latão, com as armas de 35, grandes; sem bolsos, com as platinas do mesmo tecido, avivadas te tecido garança; dois passadores do mesmo tecido, reforçados de couro interiormente, para sustentarem o cinturão, na altura da cintura e presos, cada um, na parte superior, por um pequeno botão preto; no trapézio da gola (ambos no mesmo tecido da túnica), sem vivos, o distintivo da arma; as mangas, sem vivos e sem carcela, com três bicos de 2 (dois) cm de largura e três botões encobertos, pequenos;

2. calça culote de brim azul mescla, com listra cor garança sobre a costura externa;

3. gorro redondo, do mesmo modelo dos oficiais, com o emblema das armas de 35 na frente, ao centro, disposto de maneira que a metade ocupe a cinta e a outra metade acima desta; abaixo do emblema e ao centro da cinta o número ou distintivo da unidade;

4. coturnos de couro, de cano mole, com 30 (trinta) cm de altura, pretos;

5. cinturão de couro.

II - especificações:

a) os distintivos e o emblema com as armas de 35 serão em metal branco para os oficiais e em metal amarelo para os praças;

b) oficiais e praças da Escolta Presidencial usarão as lanças cruzadas com bandeirolas no trapézio da gola e no gorro, abaixo do emblema;

c) divisas de tecido garance sobre um fundo de brim mescla com a forma e dimensões já estabelecidas; os sargentos ajudantes e quartéis mestres usarão o globo do tipo adotado;

d) as praças usarão luvas de algodão, brancas, nas guardas de honra e nas paradas, quando for determinado;

e) os oficiais, quando montados, usarão esporas de metal branco, do modelo em uso;

f) os praças, quando montados, usarão perneiras do mesmo couro das botinas, com esporas de metal amarelo.

§ 4º Uniforme histórico de 1924 (Papo Roxo) – H4 (HISTÓRICO – DE 1924 – PAPA ROXO):

I - composição:

a) oficiais:

1. túnica de brim cáqui, fechada na frente por sete botões pretos, com as armas de 35, grandes; com dois bolsos grandes, de chapa, pontiagudos, fechados por pestanas de três bicos, abotoados por um botão pequeno, preto; os bolsos superiores possuem um macho, no centro; gola do mesmo tecido, com retângulos de brim azul mescla, com 7 (sete) cm de comprimento e a flecha avivada em branco e um botão preto na extremidade; abertura na parte posterior;

2. platinas do mesmo tecido da túnica, presas por um pequeno botão preto e, sobre elas, o distintivo correspondente ao posto, em sutache branco, disposto em ângulos;

3. calção de brim cáqui, sem nenhum vivo;

4. boné de brim cáqui;

5. cinto-talabarte,

6. perneiras;

7. botinas ou borzeguins pretos ou perneiras pretas com esporas (Montado);

8. cinto de talabarte duplo, de couro preto envernizado, com guia de espada;

9. distintivos em metal branco;

10. emblema das armas de 35 em metal branco;

11. espada com fiador de couro preto;

12. luvas castanha.

b) praças:

1. túnica brim cáqui, fechada na frente por sete botões pretos, grandes; na parte inferior terá dois bolsos grandes, de chapa, com pestanas de um bico, fechados por um botão pequeno, esverdeado e liso; gola do mesmo tecido, com trapézios de brim azul mescla, com 7 (sete) cm de comprimento e a flecha avivada em branco e um botão preto na extremidade;

2. platinas no mesmo tecido, presas ao ombro por um botão liso, esverdeado, encoberto;

3. calção brim cáqui;

4. boné americano com capa de tecido caqui esverdeado circundada por um friso branco;

5. botinas ou borzeguins pretos;

6. perneiras pretas.

II - especificações:

a) o distintivo da arma será encimado do número da unidade;

b) os distintivos serão em metal branco para os oficiais e em metal amarelo para as praças;

c) divisas de tecido azul mescla sobre um fundo de tecido branco, com a forma e dimensões estabelecidas, colocadas nos punhos, a uma altura de 10cm;

d) os oficiais, quando montados, usarão esporas de metal branco, do modelo em uso;

e) os praças montados usarão esporas de metal amarelo, quando a cavalo ou a pé, somente em atos de serviço.

§ 5º Uniforme histórico do 1º RPMon (Regimento Abas-Largas) – H5 (HISTÓRICO – DO 1º RPMON – REGIMENTO ABAS - LARGAS):

I - composição:

- a) chapéu rural de feltro, modelo aba-larga, na cor bege escuro;
- b) túnica azul-turquesa, fechada na frente por oito botões dourados, com quatro bolsos, sendo os superiores fechados por botão dourado, pequeno; gola em pé, inteira, cor bege escuro; mangas de tamanho regular, com canhões na cor bege escuro; e platinas de tecido bege escuro, presa na extremidade superior por um botão pequeno, dourado;
- c) culote bege escuro, com uma listra lateral, amarela;
- d) cinto V.O. com fivela dourada;
- e) cinto e talabarte brancos;
- f) botas pretas;
- g) esporas.

§ 6º Uniforme do 4º RPMon (RBG) – H6 (HISTÓRICO – DO 4º RPMON – RGB):

I - composição:

- a) capacete especial do RBG;
- b) túnica branca;
- c) dragonas;
- d) luvas brancas;
- e) calça de montaria azul-elétrico;
- f) cinta bege, com fivela de metal amarelo;
- g) cinto de serviço com talabarte preto;
- h) botas pretas;
- i) faixa tricolor nas cores verde, vermelho e amarelo.

§ 7º Uniforme histórico do 9º BPM (Pedro e Paulo) – H7 (HISTÓRICO – DO 9º BPM – PEDRO E PAULO):

I - composição:

- a) jaqueta de brim cáqui, fechada na frente com sete botões pretos, de massa, com as armas do Estado;
- b) calça lisa de brim, verde oliva;
- c) capacete marrom, com o designativo “PP”;
- d) cinto de couro, com coldre e porta-bastão, marrons ou brancos (estes, usados em eventos e solenidades especiais).

SEÇÃO VI

PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 15. Os OPM terão no seu uniforme de desfile, solenidade ou guardas de honra, ressalvados as peculiaridades da Unidade, o acréscimo de:

- I** - cachecol da cor característica do OPM;
- II** - cinto, guia de espada, coldre e talabarte branco, preto para os efetivos do 1º BPM e 4º RPMon;
- III** - luvas de couro ou tecido nas cores branca ou marrom;
- IV** - boné com pala na cor cinza BM, ou capacete;
- V** - cadarços brancos para o coturno, preto para os efetivos do 1º BPM e 4º RPMon;
- VI** - polainas de tecido brancas.

CAPÍTULO III

PEÇAS COMPLEMENTARES DOS UNIFORMES

Art. 16. São peças complementares, aquelas que entram ou não, na composição dos uniformes previstos no capítulo II deste Regulamento e serão usadas sobrepostas, em ocasiões diversas, seguindo-se abaixo a descrição sumária das mesmas:

I – ALAMARES:

a) descrição:

1. dourado: trançado com cordão de raiom, com as ponteiros em metal dourado, tendo na parte superior uma placa do mesmo cordão provida de um colchete para fixação na manga junto à costura do ombro, possuindo, ainda, três cordões da mesma cor, simples, em forma de alça e duas alças curtas nas extremidades das tranças para fixação ao

primeiro botão do casaco do uniforme **1º**, ao primeiro botão da túnica do uniforme **2º** e ao terceiro botão da túnica do uniforme **6º**;

2. azul normal: trançado misto de raiano debruado azul, tendo as ponteiras em metal dourado, possuindo três alças curtas, sendo uma na volta superior para adaptação na platina e duas outras nas extremidades das tranças, para fixação ao primeiro botão da túnica do uniforme **3º A**;

3. azul reduzido: constituído de cinco cordões simples na cor azul, fixado no ombro dos uniformes **3º B** e **3º C**.

b) posse: obrigatória para oficiais quando o desempenho da função o exigir.

c) uso: no desempenho das seguintes funções:

1. oficiais servindo na Casa Militar;
2. oficiais do Gabinete do Governador;
3. assistentes militares;
4. oficiais do Gabinete do Vice-Governador;
5. oficiais do Gabinete do Comandante-Geral;
6. oficiais do Gabinete do Subcomandante-Geral;
7. oficiais do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar.

II - APITO:

a) posse: obrigatória para o militar estadual que atua no serviço de policiamento;

b) uso: com os uniformes **4º** e **9º**.

III - BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

a) posse: obrigatório para oficiais e praças;

b) uso:

1. fixada nos uniformes, na manga do braço direito, 15 mm abaixo da costura da manga; também será fixada nos abrigos, jaqueta de tecido e no suéter, exceto nos uniformes **1º**, **2º**, **5º**, **6º**, **10º**, **11º** e **13º**; nas camisas modelo combat shirt a bandeira será fixada sobre a portinhola do bolso da manga do braço direito; na jaqueta de poliamida, fixada a 20 mm acima do bolso da manga direita;

2. essa peça é composta de uma Bandeira do Estado medindo 70 mm de comprimento por 50 mm de largura;

3. o símbolo não pode sofrer alterações nas suas cores tradicionais, em especial nas suas bordas de fixação, exceto nos uniformes **7º A**, **7º B**, **7º C** e **9º A** cuja tonalidade será em tons de cinza; no uniforme **7º E** a tonalidade será em tons de verde.

IV - BOINA:

a) composição:

1. na cor preta para os uniformes **4º C**, **4º D**, **7º A**, **7º B** e **9º**, confeccionada no modelo Montgomery;

2. na cor verde com o uniforme **3º B** e **3º C**, confeccionada no modelo Montgomery;

b) posse: oficiais e praças;

c) uso:

1. boina na cor verde em solenidades e em trânsito;

2. boina na cor preta em atividades internas, trânsito e em serviço.

V – PATCH:

a) posse: obrigatório para o efetivo do OPM com o brasão característico da Unidade;

b) uso: obrigatório em serviço e trânsito com os uniformes **4º**, **7º**, **8º**, **9º** e **12º** sobre o bolso do braço esquerdo.

VI – CACHECOL:

a) cachecol na cor preta:

1. descrição: protetor de pescoço anatômico, confeccionado de poliéster e elastano, na cor preta, com costura lisa;

2. posse: para oficiais e praças;

3. uso: com os uniformes **4º A**, **4º B**, **4º C** e **4º E** em dias de baixas temperaturas, em trânsito, serviço ou atividades internas do OPM.

b) cachecol na cor branca:

1. descrição: protetor de pescoço anatômico, confeccionado de poliéster e elastano, na cor branca, com costura lisa;

2. posse: para oficial do QOES e praças em exercício nas atividades de saúde;

3. uso: com o uniforme **12º**, em dias de baixas temperaturas, em trânsito, serviço ou atividades internas do OPM.

VII – TOUCA:

a) touca de lã na cor preta:

1. composição: padrão BM, na cor preta com logotipo da Brigada Militar (vedado adaptações com balaclava);

2. posse: para oficiais e praças;

3. uso: com os uniformes **4º A, 4º B, 4º C, 7º A e 7º B** em dias de baixas temperaturas, em serviço, atividades internas e em trânsito.

b) touca de lã na cor branca:

1. composição: padrão BM, na cor branca com Logotipo da Brigada Militar (vedado adaptações com balaclava);

2. posse: para oficiais e praças;

3. uso: com o uniforme **12º** em dias de baixas temperaturas, em serviço, atividades internas e em trânsito.

VIII – CAPAS DE CHUVA:

a) para atividade de policiamento geral: confeccionada em tecido impermeável na cor amarela, com faixas refletivas, nas costas e punhos, com a inscrição - BRIGADA MILITAR – nas costas, e com o logotipo da BRIGADA MILITAR na altura do peito lado esquerdo;

b) para atividade de policiamento montado: confeccionada em tecido impermeável na cor amarela, de forma que abranja o ME e a parte posterior do cavalo, com o logotipo da BRIGADA MILITAR na altura do peito lado esquerdo, faixas refletivas nas costas e punhos e a inscrição - BRIGADA MILITAR - nas costas;

c) para a atividade de policiamento rodoviário: composta de duas peças, calça e jaqueta, confeccionada em tecido impermeável na cor amarela com o logotipo da BRIGADA MILITAR na altura do peito lado esquerdo, faixas refletivas nas costas, antebraços e pernas, e nas costas a inscrição BRIGADA MILITAR;

d) para a atividade de batedor motociclista e policiamento rodoviário com motos: composta de duas peças, confeccionada em tecido impermeável, com proteção térmica e de articulações, com listras refletivas,

calça na cor preta, jaqueta na cor amarela, com a inscrição BRIGADA MILITAR nas costas.

IX - CAPA DE COLETE BALÍSTICO:

a) capa modular cinza:.

1. descrição: confeccionada em tecido poliamida, modular, na cor cinza BM com velcro da mesma cor para fixação de tarjeta de identificação no lado direito do peito, e placa de identificação emborrachada nas costas em fundo cinza e letras e bordas na cor preta com a inscrição “BRIGADA MILITAR” para o uniforme **4º A** e **4º E**, e “CAVALARIA” para o **4º B**;

2. posse: obrigatório para militares estaduais;

3. uso: em serviço de policiamento ostensivo com os uniformes **4º A**, **4º B** e **4º E**;

b) capa modular preta:

1. descrição: confeccionada em tecido poliamida, modular, na cor preta com velcro da mesma cor para fixação de tarjeta de identificação no lado direito do peito, e placa de identificação emborrachada nas costas em fundo preto e letras e bordas na cor cinza com a inscrição “BRIGADA MILITAR”, acrescida das inscrições “CHOQUE” para o uniforme **7º A**; “PATRES” para o **7º A**; “CAVALARIA” para o **7º B**; “BOPE” para o **7º C**; “FORÇA TÁTICA” para **4º C** e **4º D**; “ROCAM” para **4º D**; “BRIGADA MILITAR” para **4º D** (não pertencente à Força Tática/ROCAM) e “BATEDOR” para o **9º**;

2. posse: obrigatório para militares estaduais do CPChq, BOPE, Força Tática, ROCAM, CRBM (BATEDOR) e policiamento ostensivo com motos;

3. uso: em serviço de policiamento ostensivo, com os uniformes **4º C**, **4º D**, **7º A**, **7º B**, **7º C** e **9º**;

c) capa modular na cor bege coioite ou camuflado BOPE:

1. descrição: confeccionada em tecido poliamida, modular, na cor bege coioite ou camuflado BOPE com velcro na cor bege para fixação de tarjeta de identificação no lado direito do peito, e placa de identificação emborrachada nas costas em fundo na cor bege escuro e letras e bordas na cor bege claro com as inscrições “BOPE” para o uniforme **7º D**;

2. posse: obrigatório para militares estaduais do BOPE;

3. uso: em serviço de operações especiais no uniforme **7º D**.

d) capa modular na cor verde oliva:

1. descrição: confeccionada em tecido poliamida, modular, na cor verde com velcro na mesma cor para fixação de tarjeta de identificação no lado direito do peito, e placa de identificação emborrachada nas costas em fundo na cor verde e letras na cor preta com as inscrições “BAvBM” para o uniforme **8º** e “AMBIENTAL” para o **7º E**.

2. posse: obrigatório para militares estaduais do BAvBM e CABM;

3. uso: em serviço com os uniformes **7º E** e **8º**.

e) capa de colete lisa branca:

1. descrição: confeccionada em tecido na cor branca, liso, próprio para uso sob o uniforme **11º**;

2. posse: obrigatório para militares estaduais;

3. uso: em serviço de atividade discreta.

NOTA:

1. Na capa de colete modular será permitido o uso de conjunto de placas refletivas para uso diuturno, composto de duas placas de identificação, placa refletiva frontal, na qual será fixado a tarjeta de identificação do ME e placa refletiva traseira com a inscrição “BRIGADA MILITAR” em letras na cor preta.

X - CAPA RURAL DE LÃ:

a) posse: para oficiais e praças integrantes dos regimentos;

b) uso: facultativo, como abrigo, quando em serviço de policiamento ostensivo montado em regiões de baixas temperaturas com o uniforme operacional do OPM.

XI - CAPACETES:

a) de ciclista:

1. descrição: confeccionado na cor branca, com jugular, próprio para ciclistas;

2. posse: obrigatório para o militar estadual, empregado nas atividades de policiamento ostensivo, com bicicleta;

3. uso: nas ações de policiamento ostensivo com bicicleta.

b) de equitação:

1. descrição: confeccionado na cor preta, com jugular, próprio para atividade de equitação;

2. posse: obrigatória para oficiais e praças que participem de atividades hípicas;

3. uso: com uniformes **2º** e **3º** nas atividades hípicas.

c) de motociclista:

1. descrição: confeccionado na cor branca, com viseira ou óculos de proteção, próprio para motociclismo;

2. posse: obrigatória para o militar estadual que pilota motocicleta da Corporação, em serviço;

3. uso: nos deslocamentos com motocicleta.

d) de policiamento ostensivo:

1. descrição: confeccionado na cor branca, com jugular;

2. posse: obrigatória para a atividade de policiamento em que haja riscos inerentes a uma concentração de público ou nas atuações características de choque;

3. uso: com o uniforme operacional, quando determinado.

e) de policiamento montado:

1. descrição: confeccionado na cor preta, com jugular, próprio para as atividades de policiamento ostensivo montado;

2. posse: obrigatório para oficiais e praças nas atividades de policiamento ostensivo montado;

3. uso: com os uniformes **4º B** e **7º B** nas atividades de policiamento montado.

f) de CDC:

1. descrição: confeccionado na cor preta, com jugular e viseira de proteção, próprio para atividade de CDC, como equipamento de proteção individual;

2. posse: obrigatória para a atividade de CDC;

3. uso: com o uniforme de CDC ou operacional, quando determinado.

g) de operações especiais:

1. descrição: capacete balístico na cor preta ou camuflado BOPE, com jugular e sem viseira de proteção, próprio para atividade de operações especiais, como equipamento de proteção individual;

2. posse: obrigatória para a atividade de operações especiais pelos integrantes do CPChq, BOPE e Força Tática dos OPM;

3. uso: com o uniforme de operações especiais, quando determinado.

XII – ESPADA:

a) descrição: confeccionada em metal cromado, no modelo padrão da Corporação;

b) posse: obrigatório para oficiais;

c) uso:

1. em formaturas, desfiles e solenidades internas e externas, quando determinado;

2. na apresentação do oficial, quando transferido, classificado ou nomeado, com o uniforme **3º A**, no OPM onde irá servir;

3. não é usada por tropas motorizadas, nem em banquetes e recepções de caráter social.

XIII - ESPADA DO COMANDANTE-GERAL:

a) descrição: espada com 1,00 (um) metro de comprimento, lâmina forjada em aço inox 420 Soligen (Alemão) e guarda-mão, ambos com a insígnia da Polícia Militar; adamascado (desenho) feito à mão e folheado a ouro; bainha em couro com apliques em bronze e folheados a ouro;

b) posse: obrigatória para o Comandante-Geral da Brigada Militar;

c) uso: exclusivo do Comandante-Geral da Brigada Militar para uso nos uniformes **1º** ao **4º**.

XIV - ESPADA DE CORONEL DA BRIGADA MILITAR:

a) descrição: bainha industrializada em couro curtido e costurado à mão, pintada na cor preta com brilho, adornada com guarnições douradas; lâmina em aço inoxidável, forjada, usinada, temperada, revenida e adamascada; cabo preto com filetes trançados dourados e prateados; guarda-mão em aço inoxidável espelhado, vazado artisticamente, e adamascado o brasão da Brigada Militar ou o brasão das armas estampado; empunhadura cabeça de leão em bronze niquelado;

b) posse: obrigatória para Coronéis da Brigada Militar;

c) uso:

1. exclusivo dos Coronéis da Brigada Militar para uso nos uniformes **1º ao 4º e 12º**;

2. não é usada por tropas motorizadas, nem em banquetes e recepções de caráter social.

XV - ESPADIM TIRADENTES:

a) descrição: confeccionado em metal cromado, com detalhes dourados e punho em acrílico branco;

b) posse: obrigatória e exclusivo de alunos oficiais;

c) uso: nos uniformes **1º, 2º, 3º e 6º**, quando autorizados.

XVI – ESPORAS DE METAL:

a) descrição: confeccionadas em metal com tiras de couro para fixação;

b) posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos;

c) uso: com os uniformes de composição com culote e bota de montaria.

NOTA: o uso das esporas deverá observar os seguintes requisitos:

1. DOURADA para oficiais com curso de Instrutor de Equitação, e sargentos com Curso de Monitor de Equitação, ambos de nível nacional e internacional (facultativo);

2. PRATA para oficiais e praças com Curso de Especialização de Policiamento Montado - Nível Multiplicador e do Curso Básico de Policiamento Montado – Execução;

3. PRETA para Oficiais e praças com curso de Choque Montado, nível nacional e internacional, bem como o uso de uma faixa semicircular (Listel) bordada com 120 mm de comprimento e 30 mm de largura e raio igual a 80mm; o distintivo bordado, em campo preto, contém a inscrição “CHOQUE MONTADO” na cor prata e a orla da faixa semicircular é bordada em linha prata. (facultativo).

4. XVII - FIADOR:

a) descrição: confeccionado em couro na cor preta;

b) posse: obrigatória para oficiais;

c) uso: pelos oficiais, quando armados de espada.

XVIII – FORRAGÊRE:

a) descrição: composto de raion na cor azul, com 6 mm (seis milímetros) de diâmetro, 1.500 mm (mil e quinhentos milímetros) de comprimento ou 750 mm (setecentos e cinquenta milímetros) depois de dobrado, com 03 (três) passadores do botão, sendo 02 (dois) de correr e um firme para segurar as palmatórias. Estas são formadas por uma trança de 05 (cinco) voltas de 03 (três) cordões de 3mm (três milímetros) de grossura, e tem a forma de uma elipse de 60 mm (sessenta milímetros) no eixo maior e 40 mm (quarenta milímetros) no menor. Em cada palmatória 01 (uma) borda de 80 mm (oitenta milímetros) de cumprimento. No remate superior da palmatória, 01 (uma) pequena presilha de cordão fino para fixá-la no ombro;

b) posse: obrigatória para alunos oficiais;

c) uso: nos uniformes **3º** e **6º** e com o uniforme da academia, no lado esquerdo.

XIX - GUARDA CHUVA E SOMBRINHA PRETOS:

a) posse: facultativa para oficiais e praças;

b) uso: para trânsito, em dias chuvosos.

XX - GUIA DE ESPADIM:

a) descrição: confeccionado em veludo elétrico na cor azul ferrete com metais dourados (gancho, botão e mosquetão);

b) posse: obrigatória para alunos oficiais;

c) uso: em atividades que exijam o uso do espadim. **XXI - GUIA**

PARA ESPADA:

a) descrição: confeccionado em couro na cor preta;

b) posse: obrigatória para oficiais;

c) uso: em atividades que exijam o uso da espada.

XXII - JAQUETAS

a) de tecido:

1. descrição: confeccionada em tecido, na cor verde escura, com platinas e insígnias bordadas, no modelo BM, para o uniforme **3º B**; no modelo aviador; em tecido especial na cor verde sávia para o uniforme **8º**; para o uniforme **13º** a jaqueta de tecido será confeccionada na cor bordô, com botões;

2. uso: em serviço, em trânsito, nas atividades internas do OPM e no uniforme **13º**, aguardando decisão judicial ou cumprindo pena no presídio militar.

b) de poliamida:

1. descrição: confeccionada em poliamida com insígnias de armas, postos e graduações emborrachadas na cor cinza, em fundo preto, fixada na gola, na cor cinza BM para os uniformes **4º A, 4º B, 4º C, 4º D**; na cor camuflado choque para o **7º A** e **7º B**; na cor preta para o **7º C**; na cor camuflado BOPE para o **7º D**; na cor camuflado ambiental para o **7º E** e na cor branca para o **12º**;

2. uso: em serviço, em trânsito e atividades interna do OPM nos uniformes **4º A, 4º B, 4º C, 4º D, 7º** e **12º**;

c) de ciclista:

1. descrição: jaqueta em tecido sintético com o logotipo da BM sobre a inscrição BRIGADA MILITAR na altura do peito, na cor amarela de alta visibilidade com inscrição BRIGADA MILITAR nas costas;

2. uso: em atividades de policiamento ostensivo com bicicleta.

d) de operações especiais:

1. descrição: confeccionada em nylon impermeável, na cor verde-oliva, com capuz, sem platinas e insígnias metálicas, com costuras e zíperes selados;

2. posse: oficiais e praças do BOPE;

3. uso: em atividade de operações especiais.

e) de instrutor de tiro:

1. descrição: jaqueta em tecido sintético com o logotipo da BM na altura do peito, lado esquerdo, na cor vermelha de alta visibilidade com inscrição INSTRUTOR DE TIRO - BRIGADA MILITAR nas costas;

2. posse: facultativa para instrutores de tiro;

3. uso: facultativo em atividades de instrução de tiro.

XXIII – LUVAS:

a) de couro (branca ou marrom):

1. descrição: confeccionado em couro na cor branca ou marrom;

2. posse: obrigatória para oficiais e alunos oficiais, facultativo para praças;

3. uso obrigatório: para os oficiais sempre que armados de espada e para os alunos oficiais, quando armados com o espadim.

b) de tecido (branca):

1. descrição: confeccionado em tecido na cor branca;

2. posse: obrigatória para oficiais e alunos oficiais, facultativo para praças;

3. uso: em solenidades e desfiles com o uniforme **6º** e desfiles ou solenidades, quando previsto.

c) de lã (preta):

1. descrição: confeccionado em lã na cor preta;

2. posse: facultativo para oficiais e praças;

3. uso: com os uniformes **3º**, **4º** e **7º** em razão de baixas temperaturas.

d) de nylon (preta ou camuflado BOPE):

1. descrição: confeccionado em nylon na cor preta ou camuflado BOPE;

2. posse: facultativa para os efetivos do CPChq e BOPE;

3. uso: luva na cor preta com os uniformes **7º A** e **7º C** e luva na cor camuflado BOPE para o uniforme **7º D**;

XXIV – MACACÕES:

a) macacão simples na cor cinza BM:

1. descrição: macacão na cor cinza BM com fechamento por zíper;

2. posse: facultativa para praças;

3. uso: em curso de formação PM, quando em exercícios de campanha, em atividades de limpeza, obra e mecânica.

b) macacão simples na cor bordô:

1. descrição: macacão na cor bordo com botões ocultos que permitam o seu fechamento;

2. posse: obrigatório para oficiais e praças;

3. uso: aguardando decisão judicial ou cumprindo pena no presídio militar.

XXV – PLATINAS:

a) descrição: confeccionada em cetim na cor preta para o uniforme **1º**, em tecido na cor cinza para os uniformes **2º A** e **2º B**, em tecido na cor verde para os uniformes **3º A**, **3º B** e **3º C**, com as estrelas metálicas ou bordadas e em veludo na cor azul-ferrete para os uniformes **6º A**, **6º B** e **10º**, com estrelas metálicas para oficiais ou insígnias trançadas para alunos-oficiais;

b) posse: obrigatória para oficiais e alunos-oficiais;

c) uso: no fardamento **1º**, **2º**, **3º**, **6º** e **10º**. **XXVI - PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:**

a) descrição:

1. a plaqueta será confeccionada em acrílico endurecido na cor bege BM, sendo fixada com grampo ou pinos de metal pontiagudo, contendo o posto ou graduação de forma abreviada, a designação PM e o nome de guerra em letras pretas, dispostas centralizadas e proporcionais, no seu interior, nos uniformes **2º** e **3º**;

2. no uniforme **12º**, a plaqueta além do previsto no item 1 da alínea “a” deste inciso, deverá conter a área de especialização, descrito de forma abreviada logo após o posto ou graduação do militar estadual (Ex: Cap méd PM, Cap vet PM, Cap dent PM, Cap enf PM ou Cap farm PM);

~~**3.** a plaqueta além do previsto nos itens 1 e 2 da alínea “a” deste inciso, deverá ser acrescido após o nome de guerra do militar estadual a inscrição “PME” se pertencer ao Programa Mais Efetivo (PME), em substituição a designação PM.~~

3. a plaqueta, além do previsto nos itens 1 e 2 da alínea “a” deste inciso, deverá ser acrescida da inscrição “PME” antes do nome de guerra do militar estadual se pertencer ao Programa Mais Efetivo (PME) e da inscrição “PMT” antes do nome de guerra do militar estadual se pertencer aos Programas de Militares Estaduais Temporários (PMT), em substituição à designação PM.

(redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)

b) posse: obrigatória para oficiais e praças;

c) uso: obrigatório nos uniformes **2º** e **3º** e na jaqueta do uniforme **12º** sobre a pestana do bolso direito da camisa ou na altura entre o primeiro

e o segundo botão da camisa para o efetivo feminino, assim como na mesma altura equivalente fixada na jardineira.

XXVII - TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO:

a) descrição:

1. a tarjeta de identificação possui a forma retangular, medindo de 10 (dez) a 11 (onze) centímetros de comprimento por 2 (dois) centímetros de altura, com letras nos tamanhos de 10 (dez) a 7 (sete) milímetros, sendo fixada através de velcro nas cores cinza, preto, branco, verde, camuflado choque, camuflado ambiental e camuflado BOPE nas camisas modelo combat shirt dos uniformes **4º**, **7º** e **12º** e nas capas de colete, contendo o posto ou graduação, a designação PM e o nome de guerra do Militar Estadual;

2. a tarjeta de identificação dos uniformes **4º** e capas de colete cinza será em tecido na cor cinza BM e letras na cor preta;

3. a camisa combat shirt dos uniformes **4º** contará com velcro da cor cinza BM para fixação de tarjeta de identificação no peito, lado direito, centralizada, na mesma altura da palavra “RIO GRANDE DO SUL”, na cor preta contendo o posto ou graduação, a designação PM e o nome de guerra do Militar Estadual;

4. as tarjetas dos uniformes **7º A**, **7º B** e **7º C** nas capas de colete preta, será em tecido na cor preta e letras na cor cinza;

5. nas camisas combat shirt dos uniformes **7º A**, **7º B**, **9º** (BATEDOR BPCh) será fixado tarjeta de identificação com velcro, no tecido de cor preta, no peito, lado direito, centralizada, na mesma altura da palavra “RIO GRANDE DO SUL”, com as letras na cor cinza contendo o posto ou graduação, a designação PM e o nome de guerra do Militar Estadual;

6. a tarjeta do uniforme **7º D** nas capas de colete bege ou camuflado BOPE, será em tecido na cor bege e letras na cor bege claro ou na cor camuflado BOPE em letras na cor bege escuro;

7. a tarjeta do uniforme **7º E** e **8º** nas capas de colete verde-oliva, será em tecido na cor verde-oliva e letras na cor preta;

8. na camiseta preta gola olímpica é facultativa a aplicação do posto/graduação, designação PM e nome de guerra, com serigrafia (silk screen) ou bordado, na cor cinza, lado esquerdo, acima do logotipo da Brigada Militar;

9. a tarjeta do uniforme **12º** além do previsto no inciso XXVII, alínea “a”, item 1, deste artigo, deverá conter a área de especialização, descrito

de forma abreviada, logo após o posto ou graduação do militar estadual (Ex: Cap méd

PM, Cap vet PM, Cap dent PM, Cap enf PM ou Cap farm PM);

~~10. a tarjeta além do previsto no inciso XXVII, alínea “a”, itens 1 e 2, deste artigo, deverá ser acrescido após o nome de guerra do militar estadual a inscrição “PME” se pertencer ao Programa Mais Efetivo (PME), em substituição a designação PM.~~

10. a tarjeta além do previsto nos demais itens da alínea “a” deste inciso, deverá ser acrescida da inscrição “PME” antes do nome de guerra do militar estadual se pertencer ao Programa Mais Efetivo (PME) e da inscrição “PMT” antes do nome de guerra do militar estadual se pertencer aos Programas de Militares Estaduais Temporários (PMT), em substituição à designação PM.

(redação dada pela Portaria nº 984/EMBM/2024)

b) posse: obrigatória para oficiais e praças;

c) uso: a ser fixada na camisa combat shirt e capa do colete balístico nos uniformes **4º, 7º, 8º, 9º e 12º**.

XXVIII - PRENDEDOR DE GRAVATA:

a) descrição: prendedor de gravata confeccionado em metal dourado em fundo preto, contendo o logotipo da BRIGADA MILITAR;

b) posse: facultativo aos oficiais e praças;

c) uso: sobre a gravata preta vertical dos uniformes **2º e 3º**, prendendo-o na altura correspondente a metade dos bolsos da camisa.

XXIX - REDE PARA CABELO:

a) descrição: rede confeccionada com cordões ou linha na cor preta, para prender cabelos femininos;

b) posse: obrigatória para oficiais e praças;

c) uso: ~~todos os uniformes exceto 4º D, 5º e 9º, em que está autorizado o uso de trança ou penteado rabo de cavalo.~~ **uso:** todos os uniformes exceto **4º B, 4º D, 4º E, 7º A, 7º B e 7º E e 9º** em que está autorizado o uso de trança e o uniforme **5º** que está autorizado o uso do penteado rabo de cavalo.” (redação dada pela Portaria nº 995/EMBM/2025)

XXX - SUÉTER:

a) descrição: suéter com gola V na cor verde escura ou branca;

b) posse: oficiais e praças;

c) uso:

1. na cor verde escura, com luvas ou divisas, com os uniforme **3º B**, **4º**, e na cor branca com o uniforme **12º**;

2. no uniforme **4º** para o efetivo administrativo em atividades internas e em trânsito.

XXXI - VÉSTIA BRANCA:

a) descrição: casaco curto de tecido, folgado na cintura, na cor branca;

b) posse e uso: facultativa para oficiais QOES e praças em atividades internas nos HBM e consultórios de OPM (FSR ou FVR), com insígnias e divisas bordadas e tarjeta de identificação.

XXXII - COLDRES:

a) coldre de cintura (preto):

1. **descrição:** confeccionado em tecido, couro ou polímero, para transporte da arma de porte, sendo fixado à cintura, vedado o uso de coldre com presilha na coxa (coldre de perna);

2. **posse:** obrigatória para o transporte de arma de porte;

3. **uso:** com o cinto de guarnição ou uniformes do **3º**.

b) coldre tático de perna (preto):

1. **descrição:** confeccionado em tecido, couro ou polímero, para transporte da arma de porte, com presilha junto a perna do ME;

2. **posse:** para os efetivos para dos CPChq e BOPE, exceto para o efetivo montado e motoclista;

3. **uso:** com os uniformes **7º A** e **7º C**.

c) coldre tático de perna (bege coiote):

1. **descrição:** confeccionado em tecido, couro ou polímero, para transporte da arma de porte, com retenção junto a perna do ME;

2. **posse:** para o efetivo do BOPE;

3. **uso:** com o uniforme **7º D**.

XXXIII – MALHA TÉRMICA

- a) **descrição:** calça e camiseta de malha de poliéster e elastano, com gola esporte de manga longa, na cor preta;
- b) **posse:** para oficiais e praças;
- c) **uso:** para atividades de policiamento, em serviço, em trânsito, atividade física e, em atividades internas do OPM, quando em baixas temperaturas.

XXXIV – CAMISA INSTRUTOR DE TIRO “combat shirt”:

- a) **descrição:** camisa manga longa, tipo combat shirt, na cor vermelha, com a descrição “BRIGADA MILITAR”, na cor amarela, e, logo abaixo, “RIO GRANDE DO SUL”, com letras vermelhas e fundo amarelo, tudo na parte frontal, lado esquerdo, seguindo os demais padrões de composição da combat shirt, na cor cinza BM; nas costas, em amarelo, as inscrições INSTRUTOR e abaixo, BRIGADA MILITAR;
- b) **posse:** facultativa para instrutores de tiro;
- c) **uso:** facultativo em atividades de instrução de tiro.

XXXV – COLETE PARA ATIVIDADE DE SAÚDE:

- a) **descrição:** colete na cor branca, com a descrição “BRIGADA MILITAR”, e, logo abaixo, “DEPARTAMENTO DE SAÚDE”, tudo na cor vermelha;
- b) **posse:** para oficiais e praças designados para atividades na área de saúde;
- c) **uso:** quando a atividade, por sua natureza, indicar o uso do uniforme 4º A pelos integrantes dos Quadros de Saúde.

CAPÍTULO IV DOS SÍMBOLOS E INSÍGNIAS

SEÇÃO I SÍMBOLOS DE POLÍCIA MILITAR E DA BRIGADA MILITAR

Art. 17. Composição e uso dos símbolos de Polícia Militar e da Brigada Militar são os apresentados nos parágrafos deste artigo.

§ 1º De forma elíptica em bordado azul carregada de vinte e sete estrelas de prata representando a União Federativa, no interior da elipse, uma estrela dourada circunscrita por um aro da mesma cor, em campo vermelho, sendo que a estrela simboliza o Estado e a cor, a Justiça, sendo circundado por

folhas de louro e frutos que se cruzam e arrematam na base do distintivo, onde, um listel em azul, contém o nome do Estado em caracteres prateados:

I – uso obrigatório:

- a) sobre folhas e frutos de louro nos quepes dos oficiais;
- b) sobre esplendor de metal amarelo e um espadim nos quepes dos alunos oficiais;
- c) sobre esplendor de metal amarelo nos quepes de sargentos;
- d) só o símbolo sem folhas de louro e sem frutos nos quepes de soldados.

§ 2º Identificado como *Pistolas de Clark* é constituído de duas garruchas de carregamento pela boca, com varetas cruzadas na parte média dos canos, a da esquerda sobre a da direita, formando ângulo de cento e dezoito graus entre si:

I - para oficiais, praças e alunos oficiais, as garruchas são confeccionadas em metal dourado;

II - medidas das garruchas da extremidade da coronha a ponta do cano:

- a) **básica:** 35 mm;
- b) **reduzida:** 26 mm.

§ 3º Logotipo da Brigada Militar: conceito moderno, com uma estrutura que recebe o brasão da Brigada Militar ressaltando a identidade visual sem perder a força da marca, passando a ser revestido por um círculo com a inscrição “BRIGADA MILITAR”, seguido da definição do Estado “RIO GRANDE DO SUL”, com a data de criação (1837) em destaque.

I - uso:

- 1. em todos os uniformes previstos neste Regulamento, exceto nos uniformes **1º, 2º, 6º, 10º, 11º e 13º**;
- 2. o símbolo não pode sofrer alterações nas suas cores tradicionais, em especial nas suas bordas de fixação, exceto nos uniformes **7º A, 7º B, 7º C** em tons de cinza, no **7º E** em tons de verde.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DAS INSÍGNIAS

Art. 18. Insígnia é a representação específica de determinado posto ou graduação, sendo constituídas conforme estabelece os parágrafos deste artigo.

§ 1º As insígnias dos oficiais são constituídas de dois tipos de estrelas metálicas, assim descritas:

I - estrela simples: constituída por um logotipo de duas circunferências perfiladas em prata, sendo o círculo central vermelho - esmaltado e contendo, em relevo uma estrela cinzelada simples, em ouro, com o espaço entre as circunferências de cor azul - esmaltado, tangenciando com os vértices internos da figura-base, tendo uma bordadura de cinco estrelas pequenas, em prata e, um resplendor prateado de formato cruciforme, formado de trinta e seis lâminas convexas que envolve a figura central, ficando em plano inferior, que no conjunto tem vinte e cinco milímetros no eixo maior;

II - estrela composta: constituída por um logotipo de duas circunferências perfiladas em ouro, sendo o círculo central vermelho - esmaltado contendo, em relevo uma estrela cinzelada, simples, em ouro, com o espaço entre as circunferências de cor azul-esmaltado, tangenciando com os vértices internos da figura base, tendo uma bordadura de cinco pequenas estrelas, em prata e, um resplendor dourado de formato cruciforme, formado de trinta e seis lâminas convexas, que envolve a figura central ficando em plano inferior, e no segundo resplendor dourado, também de formato cruciforme, sobressai nos vértices internos do primeiro, apresentando vinte lâminas convexas, ficando em plano inferior, que no conjunto tem vinte e cinco milímetros no eixo maior.

§ 2º Insígnias Especiais:

I - especialmente para o oficial, no posto de Coronel do Quadro de Oficiais de Estado Maior (QOEM), nomeado para Comandante-Geral, terá sua platina constituída de três estrelas compostas bordadas, distribuídas em triângulo, tendo acima de seu vértice o logotipo da BRIGADA MILITAR, bordado, sendo esse conjunto circundado por ramos de louro, bordado, na cor amarela;

a) para o oficial do último posto do QOEM, investido na função de Comandante-Geral, em contraposição às pistolas de Clarck, será utilizado o logotipo da Brigada Militar em miniatura metálica tendo em sua base um triângulo formado por três estrelas compostas designativas do posto de Coronel.

II - para o Oficial, no posto de Coronel QOEM, nomeado para Subcomandante-Geral terá sua platina constituída por três estrelas compostas bordadas circundadas por ramos de louro bordados na cor amarela;

a) para os oficiais do último posto do QOEM, investidos na função de Subcomandante-Geral, em substituição às pistolas de Clark, será utilizado, na gola dos uniformes, o Brasão da Brigada Militar em miniatura metálica sobre fundo branco tendo em sua base as pistolas de Clark.

III - para o Oficial, no posto de Coronel QOEM, nomeado para Chefe do Estado-Maior terá sua platina constituída por três estrelas compostas bordadas semicircundadas por ramos de louro bordado na cor amarelo;

a) para os oficiais do último posto do QOEM, investidos na função de Chefe do Estado-Maior, em substituição às pistolas de Clark, será utilizado, na gola dos uniformes, o Brasão da Brigada Militar em miniatura metálica sobre fundo branco tendo em sua base as pistolas de Clark.

IV - para os oficiais constantes nos incisos anteriores, quando na Reserva Remunerada, será a platina similar à da função ocupada na ativa, sendo esse conjunto contudo, circundado por ramos de louro, bordados, na cor branca.

§ 3º As insígnias dos alunos oficiais são formadas pelo conjunto do símbolo de ensino Policial Militar encimado por uma estrela cinzelada simples acrescida de barretas paralelas correspondentes ao período do curso.

§ 4º As insígnias das praças são assinaladas de acordo com a discriminação abaixo:

I - as divisas são em ângulo reto, com vértice para cima, e abertura com base de setenta milímetros, tendo cinquenta milímetros de comprimento e seis milímetros de largura, separadas uma das outras de dois milímetros;

II - são confeccionadas em fio comum na cor laranja sobre o fundo de um tecido azul e, na abertura do ângulo relativo a divisa mais inferior e correspondente a linha imaginária traçada pela união dos vértices das divisas, é colocado um distintivo básico *Pistolas de Clark* em dourado, no tamanho reduzido;

III - nas divisas de 1º e 2º sargentos, as que formam o conjunto superior, são separadas do conjunto inferior por uma distância de seis milímetros.

Art. 19. O ME hierarquiza-se em posto para oficiais, e graduação para praças, assim distinguidos:

§ 1º Os postos são assinalados por insígnias colocadas sobre platinas ou insígnias na cor cinza sobre um suporte retangular fundo preto emborrachado de acordo com a discriminação seguinte:

I - oficiais superiores:

a) coronel: três estrelas compostas, colocadas no sentido longitudinal;

b) tenente-coronel: duas estrelas compostas e uma simples, colocadas no sentido longitudinal;

c) major: uma estrela composta e duas simples, colocadas no sentido

longitudinal.

II - oficiais intermediários:

a) **capitão:** três estrelas simples, colocadas no sentido longitudinal.

III - oficiais subalternos:

a) **1º tenente:** duas estrelas simples, colocadas no sentido longitudinal.

§ 2º As graduações das praças são assinaladas por divisa na cor laranja sobre o fundo de um tecido azul ou insígnias na cor cinza sobre um suporte retangular fundo preto emborrachado de acordo com discriminação abaixo:

I – sargentos:

a) **1º sargento:** cinco divisas, um conjunto de três e outro de duas;

b) **2º sargento:** quatro divisas, um conjunto de três e uma isolada;

c) **3º sargento:** três divisas, formando um conjunto.

II - soldado: uma divisa.

§ 3º As insígnias de que trata o § 1º deste artigo serão metálicas nas platinas dos uniformes **1º**, **2º** e **3º**, sendo que no **3º C** e na jaqueta de tecido serão bordadas com fios metálicos.

§ 4º As insígnias de que trata o § 2º deste artigo serão bordadas e aplicadas no terço superior de ambas as mangas dos uniformes **2º** e **3º**.

§ 5º As insígnias que trata o § 1º e § 2º, em miniatura, em metal, serão colocadas no lado esquerdo da gola das camisas que compõe o uniforme **3º A** e **3º B**, observando-se que para os postos do círculo dos oficiais superiores a posição da insígnia composta será da esquerda para a direita de quem estiver a frente do militar.

§ 6º Como regra geral, as insígnias de armas serão utilizadas em ambos os lados da gola. Quando usadas concomitantemente com as insígnias de Postos ou Graduações, serão apostas no lado direito da gola das camisas.

§ 7º As insígnias que trata o § 1º e § 2º, em miniatura, emborrachadas, serão apostas no lado esquerdo da gola da camisa, nos uniformes **4º A**, **4º B**, **4º C**, **4º D**, **7º A**, **7º B**, **7º E**, **9º A**, **9º B** e **12º**. A posição das insígnias de postos e graduação será de dentro para fora, observando que para os postos de oficiais superiores será da esquerda para a direita de quem estiver a frente do militar.

§ 8º As insígnias que trata os o § 1º e § 2º serão colocadas no lado esquerdo da gola, na cor preta sobre um suporte retangular fundo verde emborrachado no uniforme **8º**.

§ 9º As praças especiais serão distinguidas pelo uso das insígnias adiante fixadas:

I – aluno oficial: além do conjunto do símbolo de ensino Policial Militar encimado por uma estrela cinzelada simples, por barreta(s) metálica(s) disposta(s) horizontalmente de 25 mm x 3 mm x 1 mm, em metal dourado, separadas de 2 mm, assim correspondendo a cada período do curso;

a) uso: nos uniformes **3º e 6º**.

II – aluno oficial: além do conjunto do símbolo de ensino Policial Militar encimado por uma estrela cinzelada simples, por barreta(s) disposta(s) horizontalmente de 25 mm x 3 mm x 1 mm, separadas de 2 mm, assim correspondendo a cada período curso, na cor preta sobre um suporte retangular fundo preto emborrachado;

a) uso: nos uniformes **4º**.

§ 10. As peças “Pistola de Clark” serão apostas no lado direito da gola da camisa, nos uniformes **4º A, 4º B, 4º C, 4º D, 7º A, 7º B, 7º E, 9º A, 9º B e 12º**, sendo que os cabos das garruchas devem ficar na posição de fora para dentro.

§ 11. Aos integrantes da área da saúde e das Bandas de Música da Instituição fica facultado o uso das insígnias de especialidades previstas nos incisos do § 4º do art. 22, em substituição às Pistolas de Clark nos uniformes descritos no parágrafo anterior.

CAPÍTULO V DOS DISTINTIVOS

SEÇÃO I DA CONCEITUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. Distintivo é a representação genérica capaz de identificar e distinguir a Corporação, seus postos, graduações, funções, quadros, cursos ou especialidades.

Art. 21. Os distintivos da BRIGADA MILITAR classificam-se em:

I - distintivos básicos;

- II** - distintivos de coberturas;
- III** - distintivos de cursos;
- IV** - distintivos de especialidades.

Parágrafo único. Os distintivos das especialidades, previstas no Dec. nº 44.138/2005 e outros de mesma natureza que venham a ser criados, serão autorizados em portaria do Comandante-Geral e especificados nas descrições técnicas existentes no Departamento de Logística e Patrimônio.

Art. 22. São distintivos básicos da BRIGADA MILITAR os abaixo descritos, os quais associados às insígnias e aos genéricos de Polícia Militar comporão a identificação da Corporação:

§ 1º da Brigada Militar: constitui-se do Brasão de Armas e do Estandarte, histórico da BRIGADA MILITAR, criado pelo Decreto nº 32.675, de 4 novembro de 1987, sendo que o Brasão de Armas, além das finalidades referidas naquele diploma legal, destina-se a constar em outras peças e acessórios que visem exaltar a Instituição perante o público em geral.

§ 2º do Comandante-Geral: distintivo de Comandante-Geral será composto do símbolo das Armas do Estado previsto no artigo 8º, da Lei nº 5.213, de 5 de janeiro de 1966, circunscrito por um aro elíptico de metal nobre oxidado de 1,5 mm, tendo a ponta e empunhadura do sabre a tangenciaremno, no sentido da diagonal maior, dando-lhe firmeza, sendo que a elipse é fixada por um minúsculo aro circular a uma seta que aponta para o símbolo das Armas, e usada na posição central do botão esquerdo (superior) fixada ao botão correspondente, nos uniformes **1º, 2º e 3º**.

§ 3º de Juiz Militar do Tribunal Militar do Estado: usado nas duas mangas a 30 mm da borda superior do canhão, bordado em fio Myller, na cor ouro novo, nos uniformes **1º, 2º e 3º**, composto por um círculo de 45 mm de diâmetro em fundo preto, tendo ao seu centro uma balança sustentada por uma espada de 37mm.

§ 4º de oficiais e praças: as *Pistolas de Clark* (Polícia Militar), serão usadas nas golas das túnicas, em tamanho básico, no lado direito da gola nas camisas bege, e em ambas as golas na camisa bege manga curta, em forma reduzida, com exceção dos oficiais do QOES e componentes das bandas de música, que usarão conforme segue:

- I - médicos:** uma serpente enleando um sabre;
- II - dentistas:** uma haste enleada por duas serpentes;
- III - farmacêuticos:** uma ânfora com uma serpente enleada em V;
- IV - veterinários:** um facho com uma serpente enleada em V;

V - enfermeiros: uma lamparina sobreposta a um sabre;

VI - componentes da banda de música: uma harpa em miniatura;

VII - praças integrantes das unidades de saúde: uma cruz grega vermelha filetada de ouro.

§ 5º de Aluno-Oficial: formado pelo conjunto do símbolo de ensino Policial Militar encimado por uma estrela, tendo as cores dourada ou branca, respectivamente, se confeccionado em metal ou bordado.

Art. 23. Os distintivos de cobertura serão assim definidos:

§ 1º Para quepe:

I - para oficiais e praças especiais: constitui-se do símbolo da Polícia Militar e esplendor, bordados em fio dourado, sendo que a pala do quepe de oficial superior, de feltro preto, será bordada a fio de ouro, conforme segue:

a) pala do quepe do Comandante-Geral: constituída de quatro ramos de louro, sendo dois laterais e dois superiores, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por quatro folhas (duas internas, uma externa e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos) e os dois ramos superiores formados por duas folhas e um fruto, cada ramo;

b) pala do Subcomandante-Geral: constituída de quatro ramos de louro, sendo dois laterais e dois superiores, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por quatro folhas (duas internas, uma externa e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos) e os dois ramos superiores formados por uma folha e um fruto, cada ramo;

c) pala do Chefe do Estado-Maior: constituída de quatro ramos de louro, sendo dois laterais e dois superiores, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por quatro folhas (duas internas, uma externa e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos) e os dois ramos superiores formados por uma folha, cada ramo;

d) pala do Oficial Superior do Posto de Coronel: constituída de dois ramos de louro, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por quatro folhas (duas internas, uma externa e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos);

e) pala do Oficial Superior do Posto de Tenente-Coronel: constituída de dois ramos de louro, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por três folhas (uma interna, uma externa e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos);

f) pala do Oficial Superior do Posto de Major: constituída de dois ramos de louro, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos

laterais é composto por duas folhas (uma interna e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos).

II - para praças:

a) sargentos: constitui-se do símbolo da Polícia Militar, metálico, com esplendor dourado;

b) soldados: constitui-se do símbolo da Polícia Militar, metálico, sem esplendor.

III - o conjunto do emblema terá as seguintes medidas:

a) conjunto geral: limitado pela folhagem de louro, com 100 mm de largura e 70 mm de altura;

b) elipsóide: 53 mm de largura por 60 mm de altura;

c) listel: 75 mm de extremo a extremo;

d) campo vermelho com arco dourado: 38 mm de diâmetro;

e) estrela central: 15 mm de raio.

§ 2º Para boné: logotipo da Brigada Militar.

§ 3º Para boina: idêntico ao emblema do quepe, em metal, reduzidas proporcionalmente as suas dimensões de forma que o conjunto completo possua no máximo a altura de 42 mm e a largura de 55 mm.

§ 4º Para capacete: adesivado na parte dianteira conforme especificado nas letras a) e b) do item I acima, com suas dimensões de no máximo 42 mm de altura e 55 mm de largura e, na parte traseira uma lista refletiva, de cor amarela, vertical, para oficiais, e horizontal, para praças. Para o CPChq a lista refletiva, na cor azul.

Art. 24. São reconhecidos como distintivos de curso (formação, habilitação, aperfeiçoamento ou especialização), os previstos e autorizados para os oficiais e praças, possuidores de cursos nas Forças Armadas, instituições policiais civis ou militares, ou Corpo de Bombeiros militares, todos do país ou exterior, bem como os seguintes, realizados pela Corporação:

§ 1º Curso de Especialização em Políticas e Gestão de Segurança Pública - CEPGSP:

I - distintivo metálico:

a) composição: o distintivo do Curso de Especialização em Políticas e Gestão de Segurança Pública – CEPGSP – é constituído de um resplendor elíptico dourado, tendo ao centro, apontado para cima, um gládio nascendo

da cruzeta, dois ramos de louro prateados, sobrepondo-se dois círculos concêntricos, o maior, de cor azul, carregado de cinco estrelas e o menor, de cor vermelha, tendo ao centro uma estrela dourada. Suas dimensões são de 5 x 4 cm;

b) posse: para os oficiais que tenham concluído curso;

c) uso:

1. o distintivo será usado nos uniformes **2º** e **3º** fixado no botão do bolso direito da túnica ou camisa manga curta, sobre uma base elíptica de couro preto, sendo que para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa nos uniformes **3º C**;

2. com o uniforme da academia será apostado no lado direito, na altura correspondente a de uso dos uniformes **2º** e **3º**.

II - distintivo de manga: usado na manga direita a 30 mm da borda superior do canhão, todo bordado em fio *Myller*, na cor dourada, nos uniformes **1º** ao **3º**, composto por uma estrela sobre as *Pistolas de Clark* ladeada por ramos de louro com suas dimensões de 5,5 cm de altura e 6,5 cm de largura.

§ 2º Curso Avançado de Administração Policial Militar - CAAPM:

I - distintivo metálico:

a) composição: o distintivo do Curso Avançado de Administração Policial Militar – CAAPM – é constituído de duas espadas cruzadas, douradas, tendo sobrepostos dois círculos concêntricos, o maior de cor azul, carregado dos dizeres: BM – RS - Curso Avançado de Administração PM, e o menor de cor vermelha, tendo ao centro uma estrela dourada, tudo envolvido por uma coroa de louro prateada, sendo suas dimensões são de 4,0 x 3,5 cm;

b) posse: para os oficiais que tenham concluído curso;

c) uso:

1. o distintivo será usado nos uniformes **2º** e **3º** fixado no botão do bolso direito da túnica ou camisa manga curta, sobre uma base elíptica de couro preto, sendo que para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa nos uniformes **3º C**;

2. o oficial que possuir mais de um curso de aperfeiçoamento, usará apenas um distintivo, sendo que o distintivo do CAAPM será substituído pelo do CEPGSP, quando o oficial concluir esse último curso;

3. com o uniforme **6º** será aposto no lado direito, na altura correspondente a de uso dos uniformes **2º** e **3º**.

II - distintivo de manga: usado na manga direita a 30 mm da borda superior do canhão, todo bordado em fio Myller, na cor prata, nos uniformes **1º** ao **3º**, composto por uma estrela sobre as Pistolas de Clarck ladeada por ramos de louro com suas dimensões de 5,5 cm de altura e 6,5 cm de largura.

§ 3º Curso Superior de Polícia Militar - CSPM:

I - composição: o distintivo do CSPM constitui-se de um logotipo em forma de pentágono, nas dimensões de 2,5 x 3,0 x 3,5 cm, tendo um de seus vértices voltados para baixo, considerando a posição central sobre a grega dos uniformes, onde ficará assentado, sendo o distintivo esmaltado em latão, tendo na bordadura superior três listras horizontais nas cores verde, vermelha e amarela e a base consta de uma bordadura azul com as inscrições douradas: BM - CSPM – RS, tendo parte central esmaltada em cor branca, encimada por um castelo azul, tendo acima uma estrela dourada de cinco pontas e aos lados palmas vermelhas enlaçadas por uma fita estilizada;

II - posse: para os oficiais que tenham concluído o curso;

III - uso:

1. o distintivo será usado nos uniformes **2º** e **3º** fixado no botão do bolso direito da túnica ou camisa sobre uma base elíptica de couro preto;

2. nos uniformes da academia será aposto no lado direito, na altura correspondente aos dos uniformes **2º** e **7º**, fixado diretamente no tecido: para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa dos uniformes **3º C**;

3. o distintivo do CSPM será substituído pelo do CAAPM, quando o oficial concluir esse último curso.

§ 4º Curso Básico de Administração Policial Militar – CBAPM:

I - composição: distintivo é constituído de um logotipo na forma de um pentágono irregular com campo em branco e bordadura dourada em alto-relevo, e o chefe, em pala, é barrado horizontalmente nas cores representativas do Estado: verde, vermelha e amarela, tendo no centro do logotipo um castelo encimado por uma estrela, ambos em ouro e em alto-relevo, ladeados por ramos de louro, em verde, enlaçados por uma fita dessa mesma cor, e abaixo desse conjunto central, sobre uma faixa azul-celeste que cobre a parte inferior do distintivo, até o limite da bordadura do logotipo, em caracteres maiúsculos de ouro terá os dizeres: CBAPM – APM – BM – RS;

II - posse: para o ME que tenha concluído com aprovação o CBAPM;

III - uso:

a) o distintivo será usado nos uniformes **2º** e **3º** fixado no botão do bolso direito da túnica ou camisa, sobre uma base elíptica de couro preto;

b) para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa dos uniformes **3º C**;

c) o distintivo será usado nos uniformes **OPERACIONAIS**, emborrachado, em formato elíptico, fixado no bolso da manga direita da camisa.

§ 5º Curso Técnico em Segurança Pública – CTSP:

I - composição: distintivo é constituído por um logotipo medieval com campo vermelho e bordadura em amarelo, e centralmente ao logotipo é colocado um trevo na cor verde, orlado em branco, tendo ao centro uma estrela também na cor branca, abaixo desse conjunto central, dois ramos estilizados na cor verde, enlaçados por uma fita da mesma cor, e na parte inferior do logotipo, sobre o campo e ao longo da bordadura, em caracteres maiúsculos dourados, a inscrição: CTSP – BM – RS;

II - posse: para ME que tenha concluído com aprovação o CTSP;

III - uso:

a) o distintivo será usado nos uniformes **2º** e **3º**, fixado no botão do bolso superior direito da túnica ou camisa, sobre uma base elíptica de couro preto;

b) para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa dos uniformes **3º B**; c) o distintivo será usado nos uniformes **OPERACIONAIS**, emborrachado, em formato elíptico, fixado no bolso da manga direita da camisa.

§ 6º Curso Básico de Formação Policial Militar – CBFPM:

I - composição: distintivo em forma circular, cuja superfície é colorida transversalmente, de fundo em verde, vermelho e amarelo (cores do Estado) sobre o qual é sobreposta, centralmente, uma estrela de cinco pontas em cujo centro são sobrepostas as *Pistolas de Clark* (símbolo das Polícias Militares), conjunto este ladeado por dois ramos de louro, e acima desse conjunto central a sigla BM-RS (designativa da Corporação e do Estado) e abaixo dele a abreviatura CBFPM (designativa do Curso de Formação de Soldado);

II - posse: para soldados que tenham concluído o curso com êxito;

III - uso:

a) o distintivo será usado nos uniformes **2º** e **3º** fixado no botão do bolso superior direito da túnica ou camisa, sobre uma base elíptica de couro preto;

b) para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa dos uniformes **3º B**.

§ 7º Curso de Especialização em Policiamento Montado – Nível Multiplicador – CEPMon:

I - composição: de um símbolo da Brigada Militar envolvido por duas lãureas, escrito POLICIAMENTO MONTADO na sua parte inferior e o conjunto é ladeado por listéis debruados que suportam dois cavalos afrontados;

II - posse: para oficiais (na cor dourada) e praças (na cor prata), que tenham **concluído o curso**;

III - uso:

1. o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento;

2. os oficiais e praças concludentes deste curso, poderão, nas atividades hípicas, usar esporas de metal prateada e pingalim de couro preto com anéis de metal prata;

3. os militares que possuem o Curso Especial de Equitação (CEE), se equivalem ao presente.

§ 8º Curso Básico de Policiamento Montado – Nível Execução (CBPMon)

I - composição: de uma faixa semicircular bordada com 120 mm de comprimento e 30 mm de largura e raio igual a 80mm; o distintivo bordado, em campo preto, contém a inscrição “POLICIAMENTO MONTADO” em cor prata e a orla da faixa semicircular é bordada em linha prata;

II - posse: para oficiais (na cor dourada) e praças (na cor prata), que tenham concluído o curso;

III - uso:

1. o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento;

2. os oficiais e praças concludentes deste curso, poderão, nas atividades hípicas, usar esporas de metal prateada;

3. os militares já concludentes do estágio e os Oficiais e Praças possuidores do curso de policiamento montado, bem como aqueles que trabalharam na Cavalaria, por período mínimo não inferior a 02 anos, intercalados ou ininterruptos, por critérios de conveniência e oportunidade dos Comandantes dos Regimentos, considerando os relevantes serviços prestados pelo militar estadual em tropas especializadas no policiamento montado, poderão ser laureados com o presente reconhecimento do curso.

§ 9º Curso de Especialização em Policiamento Ostensivo – CEPO:

I - composição: O distintivo é composto por uma engrenagem afixada na fita indicativa do curso que estará sobreposta aos dois ramos abertos cruzados de louro; a engrenagem será encimada por uma estrela de cinco pontas e terá em seu interior as *Pistolas de Clark*, ficando os três dentes inferiores apoiados na faixa indicativa do Curso; o Distintivo terá uma fita indicativa do Curso dividida em três dobras tendo, na dobra central, a inscrição “CEPO-BM/RS”;

II - posse: para oficiais e graduados que tenham concluído o respectivo curso;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 10. Curso de Gerenciamento de Situações de Alto Risco – CGSAR:

I - composição: o distintivo constitui-se de um elmo entre duas colunas de muralhas de castelo com ameias, sobrepostas a três barras paralelas decrescentes com largura de 3mm cada e comprimentos de 58, 50 e 44mm, de pontas arredondadas, com projeção maior na parte superior, formando duas aselhas que ladeiam externamente as colunas; as colunas do castelo medem 10mm de altura, 13mm de largura na parte superior e 10mm de largura na base, o elmo mede 10mm de altura, e abaixo do elmo e das duas colunas um retângulo, no mesmo comprimento daquele conjunto (32mm) e altura de 5mm, com as miniaturas das quatro bandeiras dos países que integram o MERCOSUL, todas com as respectivas cores e emblemas ladeados na seguinte ordem: Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. Abaixo desse retângulo constam os dizeres CGSAR - BRIGADA MILITAR - RS, em metal esmaltado, colorido;

II - posse: para oficiais que tenham concluído o curso;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 11. Curso de Especialização em Operações Especiais – BM/RS:

I - composição: distintivo composto por uma caveira com sabre atravessada no sentido da cima para baixo, com as *Pistolas de Clark* cruzadas atrás da caveira, dois louros circundando o conjunto caveira- sabre-pistolas partindo da coronha das pistolas alcançando o alto do punho do sabre. A altura total 4,0 cm, largura total 4,5 cm; largura da caveira 1,5 cm, altura da caveira 2,0 cm; comprimento da faca 3,5 cm; em metal na cor dourada e emborrachado com letras e contornos na cor cinza e fundo preto;

II - posse: Oficiais e Praças que concluíram o Curso de Especialização em Operações Especiais e o Curso de Ações Táticas Especiais – BM/RS;

III - uso: nos uniformes seu uso obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 12. Curso de Especialização em Policiamento Ambiental – CEPAM:

I - composição: o distintivo é composto de um logotipo central que apresenta, estilizadamente, o formato do mapa do Rio Grande do Sul sobre o qual são representadas três coxilhas, em verde, encimadas por um sol em vermelho e uma nuvem branca, sobre um céu, de fundo, na cor amarela; sobre o logotipo, formando uma paisagem, à direita, uma capivara na cor marrom entre gramíneas cultivares em campo limpo, na cor verde; à esquerda, a representação de uma mata de pinheiros em verde e de uma fábrica em preto; cortando centralmente o logotipo, a representação de um curso d'água, em azul, do qual, em sobrevôo, vê-se uma ave que traz, no bico, um peixe, ambos na cor branca; ladeando o logotipo central, em semicírculos, dois ramos de louro, em verde, que se unem à base do logotipo sob um besante de fundo vermelho carregado das *Pistolas de Clarck*, em amarelo; ornando lateralmente este conjunto central, à direita e à esquerda, um conjunto de cinco folhas verdes, dispostas de modo a formar, estilizadamente, duas asas. Metálico, com 80 mm de largura e 35 mm de altura, em metal dourado para oficiais e prateado para praças;

II - posse: para oficiais e praças, que tenham concluído o curso;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 13. Curso de Instrutor de Tiro – CIT:

I - composição: distintivo na forma emborrachada, em tons de cinza, composto por um escudo elíptico na cor preta com dimensões de 80mm de largura e 35mm de altura; em todo o seu contorno, uma faixa na cor de cinza com 02mm; ao centro, logotipo português, em campo negro, com a representação de um retículo de luneta, por onde se vê a silhueta de uma cidade, também em negro; sobre o chefe, a inscrição INSTRUTOR, em negro; abaixo, sob a ponta do logotipo, um listel, com as inscrições em negro: TIRO

POLICIAL – BM/RS; o conjunto está colocado sobre três barras em negro, sobrepostas por dois ramos de louro, um em cada flanco externo do logotipo; acima, sobre o conjunto, uma estrela de cinco pontas. O distintivo do Curso de Instrutor de Tiro da Brigada Militar será apresentado também em metal, na cor dourada, sendo sua heráldica sem a composição do escudo elíptico, restando os demais elementos em sua maioria, para uso nos fardamentos 2º e 3º;

II - posse: para oficiais e praças que concluírem o curso, extensivo aos oficiais possuidores do CFIT, de 1988;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 14. Curso de Administração de Ensino – CAE:

I - composição: o distintivo do Curso de Administração de Ensino – CAE -, constitui-se de um losango dourado, medindo cada eixo o comprimento de 25 mm, e ao centro, uma esfera armilar de ouro em campo verde, com 12 mm de diâmetro, simbolizando o ensino, sendo circundada por uma engrenagem em aço representando a técnica, o referido conjunto encontra-se orlado por um círculo concêntrico vermelho de 2 mm, localizando-se, logo acima, em prata, as letras CAE, iniciais do curso, e na sua parte inferior, igualmente prateadas, três estrelas de cinco pontas, douradas, significando as três funções do ensino: seleção, avaliação e acompanhamento, e no centro da esfera armilar uma estrela de cinco pontas, dourada, simbolizando a escola, fazendo sustentação do losango quatro barras paralelas douradas e decrescentes com 3 mm de largura e 1 mm de intervalo entre as mesmas, medindo as barras, respectivamente, em sua parte superior e inferior os seguintes comprimentos: a primeira 50 mm e 44 mm, a segunda 44 mm e 38 mm, a terceira 38 mm e 32 mm e a quarta 32 mm e 26 mm;

II - posse: para oficiais que tenham concluído o curso;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 15. Curso de Técnica de Ensino - BM – CTE:

I - composição: o distintivo constitui-se de uma engrenagem, em metal dourado para oficiais e prateado para graduados, sobreposta a três barras paralelas decrescentes com 3 mm de largura, 1,5 mm de intervalo entre elas o comprimento da maior 59 mm, média 51 mm, menor 43 mm, contornando as barras, uma margem de 1,5 mm, tendo no interior da engrenagem uma esfera armilar com 17 mm de diâmetro, composta de dez círculos ou armilas com uma tarja de 2 mm, e sobre a esfera armilar, no centro, a letra I maiúscula com 4 x 6 mm, e na parte superior do distintivo, sobre a engrenagem, uma estrela de cinco pontas com 7 mm de ponta-a-ponta;

II - posse: para oficiais e graduados que tenham concluído o curso;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 16. Curso de Especialização de Recursos Humanos – CERH:

I - composição: distintivo em tamanho de 80 mm por 35 mm, de corpo em metal dourado, tendo ao centro a figura Panteon Romano, adornado a frente por duas colunatas dóricas enfileiradas simetricamente emolduradas por cornija de três frisos. Acima de uma escadaria com três degraus, tendo ao fundo uma cadeia de montanhas, ladeado por um ramo de louro disposto simetricamente ao lado das colunas, tudo adornado por elemento alado. Na frente da peça um listel, onde consta a inscrição da especialização em latim– HUMANORUM DISCIPLINARUM ADMINISTRATIO;

II - posse: para oficiais e praças, que tenham concluído o curso com êxito;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 17. Curso de Especialização em Segurança Pública – CESP:

I - composição: logotipo do tipo redondo com fundo na cor preta, possui como sustentáculos um par de asas. No centro do logotipo estão dispostos de pleno uma balança e uma espada, as quais são circundadas por dois ramos de oliveira, cujos talos estão unidos por um laço de duas pontas. Abaixo destas peças consta a inscrição “CESP” abreviatura do Curso de Especialização em Segurança Pública. O distintivo metálico possui tamanho de 80 mm de largura por 35 mm de altura, será confeccionado em metal dourado para uso dos Oficiais e em metal prateado para uso das Praças. Com os uniformes 4º, 7º, 9º e 12º o distintivo será confeccionado com material emborrachado, com letras e contornos na cor cinza e fundo preto, para uso tanto de Oficiais como de Praças.

II - posse: para oficiais e praças, que tenham concluído o curso com êxito;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 18. Curso de Batedor Motociclista – BATEDOR:

I - composição: entre duas asas em estilizado artístico, centrado por um círculo com as inscrições na sua borda superior a legenda, Brigada Militar– Rio Grande do Sul, e na parte inferior, BATEDOR, sobre todo o conjunto uma motocicleta vazada, estendido por dois ramos de louros, no topo uma estrela,

a peça forjada é composta do metal ouro (jalne). A insígnia metálica possui tamanho de 80 mm de largura por 30 mm de altura, será confeccionado em metal dourado para uso dos Oficiais e Praças;

II - posse: para oficiais e praças, que tenham concluído o curso com êxito;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 19. Curso de Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC:

I - composição: logotipo do tipo redondo, simbolizando o planeta Terra com seus meridianos e paralelos – a globalização – a WEB - na cor azul celeste. Possui como sustentáculos um par de asas nas cores da bandeira riograndense - verde, vermelho e amarelo. Logo acima do logotipo, encontra-se uma estrela de cinco pontas, simbolizando o oficialato da corporação, na cor dourada. No centro do logotipo estão dispostos de pleno e sobrepostos de dentro para fora: o caractere “T”, primeira letra da palavra “tecnologia”, em seguida a roda composta por quatro pontas ou flechas (pontos cardeais), símbolo militar da arma de comunicações, e finalmente o caractere “@”, universalmente conhecido como simbologia da informática – WEB. Logo abaixo do logotipo, encontra-se uma faixa (listel) com as inscrições BM – CGTIC – RS com fundo dourado. O distintivo metálico possui tamanho de 80 mm de largura por 35 mm de altura, será confeccionado em metal dourado e as cores esmaltadas. Para os uniformes operacionais, o distintivo será confeccionado em material emborrachado, com contornos na cor cinza e fundo preto. Os distintivos emborrachados serão envoltos por uma elipse, com tamanho total de 80 mm de largura por 40 mm de altura;

II - posse: para oficiais que tenham concluído com êxito o CGTIC, o CFIM e o CIMB;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 20. Curso de Gestão Orçamentária – CGO:

I - composição: plataforma sextavada, na forma do símbolo adotado em nível federal para identificar os Cursos da Administração, na cor preta, formada por dois triângulos cujos vértices se encontram ao centro e por duas flechas que se colocam à esquerda e à direita, ambas apontadas para fora. A junção da figura forma segmentos vazados que são preenchidos por uma base de metal dourada sobre a qual são assentadas as letras “G” de Gestão, no vazado à esquerda e “O” de Orçamento no vazado à direita, ambas reunidas designando as iniciais do Curso de Gestão e Orçamento. Sobre o triângulo

inferior são assentadas as letras "BM-RS" de Brigada Militar do Rio Grande do Sul. Sobre a plataforma sextavada, formada a partir de um quadrado perfeito, são afixados dois ramos de trigo, ambos partindo da base do triângulo inferior, seguindo um à direita e outro à esquerda, passando sobre as flechas laterais, até a extremidade destas, apontando para a orientação Norte do símbolo. Tais ramos simbolizam a riqueza e os recursos que serão geridos. Na base da plataforma do distintivo, sobre a união inicial dos ramos de trigo, assentam-se as pistolas de Clark, evidenciando que se trata de um curso próprio de Polícia Militar. Ao centro do distintivo, de forma destacada, afixa-se o Brasão de Armas, representativo oficial da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Logo acima do logotipo, encontra-se uma estrela de cinco pontas, na cor dourada, simbolizando o oficialato de nível superior da corporação. O distintivo metálico possui tamanho de 80 mm de largura por 35 mm de altura, medidos da base até a extremidade da estrela superior. Será confeccionado em metal dourado e as cores esmaltadas;

II - posse: para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 21. Curso de Multiplicadores de Direção Policial – CMDP:

I - composição: distintivo composto por asas com dimensões de 80mm de comprimento e 25mm de altura, nas cores preta e prata; no interior das asas há uma roda medindo 15mm de diâmetro nas cores preta, prata e branca, sobre a qual encontram-se os louros da vitória medindo 15mm, contendo na parte interna o logotipo da Brigada Militar, com aproximadamente 3mm; abaixo da roda, duas pistolas de Clark com 7mm de largura, ladeadas pela inscrição "BM" e "RS"; contornando a parte superior da roda, distende-se de forma curva a inscrição "DIREÇÃO POLICIAL"; no distintivo metálico as asas serão apresentadas nas cores dourada e preta e as demais peças que compõem o Distintivo, nas suas cores originais;

II - posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 22. Curso de Especialização em Operações de Choque - CEOC:

I - composição: distintivo composto por um escudo elíptico na cor preta com dimensões de 80mm de largura e 35mm de altura; em todo o seu contorno, uma faixa na cor prata com 02mm; ao centro, um elmo, o qual veste uma máscara contra gases, agregando o antigo e práticas modernas como a utilização de equipamentos de menor potencial ofensivo; acima deste encontra-se uma estrela em amarelo claro; sustentando o conjunto da figura

central, as *Pistolas de Clark*; envolvendo o conjunto uma lâurea; o conjunto está colocado sobre duas asas laterais, na cor ouro; abaixo do conjunto, um laço na cor prata contendo ao centro o nome do curso: “Operações de Choque”; na lateral esquerda a abreviatura do nome da instituição origem do curso: BM; e, na lateral direita, a abreviatura do Estado do Rio Grande do Sul: RS; todas inscritas na cor preta. O distintivo do Curso de Especialização em Operações de Choque da Brigada Militar será apresentado também na forma emborrachada em tons de cinza, para uso no fardamento **4º C**, **7º A** e **7º C** e em metal na cor dourada para Oficiais e Praças, sendo sua heráldica sem a composição do escudo elíptico, restando os demais elementos em sua maioria, para uso nos fardamentos **2º** e **3º**;

II - **posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 23. Curso de Didática do Ensino Superior - CDES:

I - composição: composto pelo globo semelhante ao símbolo do Departamento de Ensino da Brigada Militar, com uma mão segurando uma batuta sob o globo, envolvidos por dois ramos de louros, presos em sua base por um laço e encimados por uma estrela de cinco pontas. Todo esse conjunto sobreposto centralmente a um par de asas estilizadas, tudo em metal dourado;

II - **posse:** para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 24. Curso de Preparação de Missão de Paz para Oficiais - UNPOL:

I - composição: distintivo em tamanho de 80 mm por 35 mm, de corpo metálico, apresenta um logotipo rompante com fundo azul, circundado por dois ramos de louro dourados, tendo no seu interior e na parte superior, a inscrição UNPOL em amarelo. Na parte lateral interna direita uma lâurea azul, encimada pelas inscrições “CCOPAB” e “CPMP” em letras amarelas, restando no plano de fundo as “Pistolas de Clark”, ladeadas e supedaneadas pela sigla “BM – OPERAÇÕES DE PAZ - RS”, em preto;

II - **posse:** para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 25. Curso de Gestão Escolar - CGE:

I - composição: composto por um livro aberto, contendo as letras "G" e "E", uma em cada página; acima deste livro uma estrela de cinco pontas; o distintivo está colocado ao centro de dois ramos de louro, presos em sua base por um laço também de louro. Todo esse conjunto sobreposto centralmente a um par de asas inclinadas;

II - posse: para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 26. Curso de Análise Criminal - CAC:

I - composição: será composto pelo triângulo equilátero envolvido por dois ramos de louros, presos em sua base; no lado esquerdo do triângulo, pela ótica do observador, constará a palavra "ANÁLISE"; no lado direito do triângulo, pela ótica do observador, constará a palavra "CRIMINAL"; na base da mesma figura constará o nome da Instituição que promoveu o curso "BRIGADA MILITAR-RS"; no seu interior haverá o contorno do mapa do Estado do Rio Grande do Sul, contendo um gráfico em três colunas, sendo visualizado através de uma lupa, tudo em metal;

II - posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 27. Curso de Formação de Docentes em Gestão de Riscos - CFDGR:

I - composição: composto por um mapa-múndi, inserido em um triângulo amarelo com bordas em vermelho, contendo as iniciais "C", "G" "R", na cor preta, em cada uma das pontas; o triângulo está colocado ao centro de dois ramos de louro; acima do triângulo há uma estrela de cinco pontas; o distintivo está sobreposto centralmente a um par de asas inclinadas;

II - posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 28. Curso de Formação de Instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD:

I - composição: distintivo em tamanho de 58 mm por 34 mm, de corpo metálico, na cor dourada, formado por dois pares de palmas de louro arrematados por um laço como suporte tendo ao centro um ovóide com a inscrição "BRIGADA MILITAR" em relevo na parte superior e "PROGRAMA

EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA” em relevo complementando o contorno inferior; mais ao centro, um ovóide, em preto, com a inscrição PROERD, na cor vermelha, com entorno branco; encimando o conjunto, e em relevo, uma estrela de cinco pontas;

II - **posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 29. Curso de Técnico Explosivista Policial - CTEP:

I - composição: distintivo em tamanho de 60 mm por 35 mm, de corpo metálico, na cor dourada para Oficiais e prateada para Praças (ou de corpo emborrachado em tons de cinza), formado por Coroa de louros com dois pares de palmas tendo ao centro um Logotipo em formato elíptico com a inscrição “BMRS” em relevo na parte inferior; ao centro do Logotipo, uma Bomba cujas asas encontram-se na parte superior e a ponta na parte inferior; perpassando o conjunto, há dois raios cruzados, posicionados entre o Logotipo e a Bomba, orientados obliquamente;

II - **posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 30. Curso de Especialização em Cinotecnia - CEC:

I - composição: distintivo em tamanho de 8cm x 3,5cm, de corpo em tecido bordado, nas cores preta e cinza, apresentado em formato de elipse, com bordas na cor cinza; no meio do distintivo, em fundo preto, a figura estilizada de uma cabeça de um cão pastor alemão na cor cinza; nas laterais as folhas de louro; na parte inferior a figura estilizada pelas *Pistolas de Clark*; na parte inferior, abaixo das *Pistolas de Clark*, a figura estilizada de uma estrela; na parte de cima a inscrição “CINOTECNIA”, em letras na cor cinza;

II - **posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 31. Curso de Piloto de Aeronaves:

I - composição:

a) o “Brasão de Armas da Brigada Militar”, nas cores oficiais da Corporação, medindo 1,5 cm de largura por 2 cm de altura, constituindo a parte central do Distintivo. As “Asas Estilizadas”, sendo confeccionada com 6 penas de cada lado. Elas sustentam o Brasão de Armas da Brigada Militar, à esquerda e à direita, tendo 8 cm de uma ponta à outra (NA COR DOURADA), seja ele confeccionado em metal para uniformes de passeio ou gala, ou ainda bordado para uniformes operacionais da Corporação;

b) os oficiais admitidos na Unidade, que porventura encontrem-se na condição de instruendo e em formação básica – PPA ou PPH, quando iniciarem a instrução prática de voo, terão direito a utilizar o Distintivo com apenas a “asa direita” na Tarjeta de Identificação.

II - **posse:** para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 32. Curso de Tripulante Operacional:

I - composição: o “Brasão de Armas da Brigada Militar”, nas cores oficiais da Corporação, medindo 1,5 cm de largura por 2 cm de altura, constituindo a parte central do Distintivo. As “Asas Estilizadas”, sendo confeccionada com 6 penas de cada lado. Elas sustentam o Brasão de Armas da Brigada Militar, à esquerda e à direita, tendo 8 cm de uma ponta à outra (NA COR PRATA), seja ele confeccionado em metal para uniformes de passeio ou gala, ou emborrachado com letras e contornos na cor cinza e fundo preto para os uniformes operacionais da Corporação;

II - **posse:** para praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 33. Curso de Tripulante Técnico/Operador de Pista:

I - composição: o “Brasão de Armas da Brigada Militar”, nas cores oficiais da Corporação, medindo 1,5 cm de largura por 2 cm de altura, constituindo a parte central do Distintivo. As “Asas Estilizadas”, sendo confeccionada com 6 penas de cada lado. Elas sustentam o Brasão de Armas da Brigada Militar, à esquerda e à direita, tendo 8 cm de uma ponta à outra (NA COR BRONZE), seja ele confeccionado em metal para uniformes de passeio ou gala, ou ainda emborrachado com letras e contornos na cor cinza e fundo preto para os uniformes operacionais da Corporação;

II - **posse:** para praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 34. Curso de Especialização em Operações de Inteligência - CEOI:

I - composição: escudo do tipo elíptico com fundo na cor preta e borda externa. No centro do escudo estão dispostos de pleno o mapa do Estado do Rio Grande do Sul, colorido nas cores da bandeira do Estado, em três faixas representativas da bandeira, contendo no seu interior uma coruja com asas abertas carregando uma chave, ambas as figuras na mesma cor. Acima destas peças consta a inscrição “BRIGADA MILITAR”. O distintivo metálico possui tamanho de 50 mm de largura por 35 mm de altura, será confeccionado em metal com a Coruja, Chave e Borda externa na cor dourada para uso dos Oficiais e em metal com a Coruja, Chave e Borda externa na cor prateada para uso das Praças. Para os fardamentos operacionais da Corporação será confeccionado com material emborrachado, com contornos na cor cinza e fundo preto, para uso tanto de Oficiais como de Praças. Os distintivos emborrachados possuem tamanho de 80 mm de largura por 30 mm de altura.

II - posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 35. Curso de Especialização em Força Tática da Brigada Militar – CEFT:

I - composição: distintivo em tamanho 80mm por 35mm, formado por uma elipse preta com borda branca, na horizontal; no centro, uma águia com penas marrons, pescoço e cabeça branca com penacho marrom claro, bico e patas na cor amarelo escuro, garras em cinza escuro, e olho vermelho, em posição de ataque segurando uma espada prata na horizontal (ponta para o lado direito do escudo); abaixo uma faixa branca escrito “FORÇA TÁTICA” no centro, “BM” na ponta direita de faixa e “RS” na ponta esquerda da faixa, letras em preto. Será também apresentado forma emborrachada em tons de cinza e na forma metálica, para utilização nos uniformes formal e passeio, 2º e 3º, respectivamente, sendo confeccionado em metal bronze envelhecido com as cores preto e vermelho;

II - posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 36. Curso de Especialização em Policiamento Rodoviário da Brigada Militar – CEPRv:

I - composição: distintivo em tamanho 80mm por 35mm, composto de uma roda veicular na cor preta (sable) entre duas asas em estilizado artístico

na cor branca; ao fundo encimado, um triângulo equilátero vermelho (gole), centrado sobre o conjunto uma faixa com a palavra ESPECIALISTA em preto (sable); estendido por dois ramos de louros verdes (sinople); abaixo ao fundo a palavra POLICIAMENTO RODOVIÁRIO em preto (sable); no rodapé, em um listel com letras em caracteres pretos (sable) a legenda BM-RS (Brigada Militar – Rio Grande do Sul); acima de todo o conjunto uma coroa rústica cortada por filetes azuis (blau) com letras em caracteres pretos (sable) a sigla CEPRv (Curso de Especialização em Polícia Rodoviária); no topo uma estrela, em metal ouro (jalne); todo o conjunto posto sobre uma elipse totalmente preta com bordas amarela, O distintivo será apresentado também na forma emborrachada, e em tons de cinza para uso nos uniformes camuflados especializados;

II - posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 37. Curso de Capacitação em Saúde Mental da Brigada Militar – CCSM-BM:

I - composição: distintivo em tamanho de 80 mm por 34,6 mm, de corpo metálico, na cor dourada, formado pelo Logotipo da Brigada Militar, medindo 1,5 cm de largura por 2 cm de altura, posicionado entre duas asas estilizadas, com 3 filetes com 11 penas de cada lado;

II - posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 38. Curso de Instrutor de Saúde Física – CISF

I - composição: distintivo plataforma elíptica, com fundo na cor preta, sendo o disitintivo na cor dourada para Oficiais e prateada para Praças; na parte superior estão assentadas de forma levemente parabólica as letras “C” de Curso, “I” de Instrutor, “S” de Saúde e “F” de Física, ambas reunidas designando as iniciais do Curso de Instrutor de Saúde Física – CISF; ao centro da plataforma, está disposta a imagem da estátua do Discóbolo, do escultor grego Mirón, símbolo da Educação Física e representativa da força e do dinamismo da profissão; à esquerda da imagem estão assentadas as letras “BM”, representativas de Brigada Militar, e à direita as letras “RS”, significativas de Estado do Rio Grande do Sul; à base inferior da plataforma, de forma centralizada, está situada uma estrela de cinco pontas, simbolizando o comando e a liderança plena, isto é, sem divisões ou partições, próprios do instrutor de saúde física e do policial militar e, logo acima, assentam-se as

pistolas de Clark, evidenciando que se trata de um curso próprio de Polícia Militar; estão afixados aos lados destas, esquerdo e direito das pistolas de Clark, iniciando pela saída do cano, dois ramos de louros, simbolizando a glória e reconhecimento da vitória, valências próprias da competitividade e da superação de limites ínsitos à atividade física. O distintivo metálico, para utilização nos uniformes formal e passeio, **2º** e **3º**, respectivamente, possui tamanho de 80 mm de largura por 35 mm de altura, medidos da base até a extremidade superior. Para os Oficiais, será confeccionado em metal preto e dourado com as cores esmaltadas. Para as praças, o dourado será substituído por prateado;

II - **posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 39. Curso de Gestão Pública – GP-BM:

I - composição: distintivo em tamanho de 80 mm por 35 mm, de corpo metálico, apresentando um escudo rompante, de cor preta, com bordas da mesma cor; no centro do distintivo, em primeiro plano, o símbolo da Administração Pública na cor dourada, encimado pela inscrição “GESTÃO PÚBLICA” e na sua parte inferior a inscrição ‘BM’, encimada por duas pistolas Clark cruzadas, na cor dourada; o conjunto é montado sobre três barras horizontais e soberbas às laterais, também na cor dourada;

II - **posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 40. Curso de Análise Criminal da Brigada Militar – CAC-BM:

I - composição: distintivo em tamanho 80 mm por 35 mm, de corpo metálico, na cor dourada, formado por um triângulo equilátero contendo as inscrições em caixa alta: ANÁLISE (lado esquerdo), CRIMINAL (lado direito) e BRIGADA MILITAR (base); ao centro uma lupa sobre três prédios e com o Logotipo da Brigada Militar ao centro; todo o conjunto posto sobre uma coroa de louros. O Distintivo do CAC-BM será apresentado também com as seguintes cores e significados: preta, escolhida para indicar titulação e será usada para representar o grau “especialista” da formação em Análise Criminal; a cor vermelha, quando escolhida para indicar superioridade na formação e será usada para representar o grau “multiplicador” da formação em Análise Criminal;

II - **posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 41. Curso MBA em Gestão de Serviços de Saúde da Brigada Militar – MBA-GSS-BM:

I - composição: distintivo em tamanho 80 mm por 35 mm, formado por uma elipse preta com borda ouro; no centro, uma engrenagem na cor ouro, contendo a inscrição GESTÃO DE SAÚDE em branco na parte superior e na parte inferior BM – RS; no centro da engrenagem um círculo branco contendo a “estrela da vida”, Cruz de 6 (seis) Pontas na cor ouro com o bastão de Esculápio no centro em branco; ao fundo 3 barras horizontais, medindo: 68mm a superior, 53mm a central e 38 a inferior. O distintivo metálico, confeccionado em metal dourado com as cores ouro e branco para utilização nos uniformes formal e passeio, **2º** e **3º**, respectivamente, possui tamanho de 80 mm de largura por 35 mm de altura, medidos da base até a extremidade superior;

II - **posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 42. Curso Tático com Motocicletas – CTM/BM:

I - composição: distintivo em tamanho de 80 mm por 35 mm, de corpo metálico, apresentando um escudo rompante, de cor Dourada, com bordas da mesma cor; no centro do distintivo, em primeiro plano, a silhueta de uma motocicleta com piloto em perfil frontal, sendo que o capacete fica sobreposto a três barras horizontais (um sol estilizado) com as cores Verde, Vermelho e Amarelo; tal figura é ladeada por Asas, caracterizadas por quatro barras horizontais, a direita e a esquerda, sendo a maior na parte superior, diminuindo seu comprimento até a última na sua parte inferior, na cor dourada (para o nível multiplicador) e prateada (operador); na parte inferior, centralizado nas laterais da roda da Motocicleta, à esquerda, a inscrição “BM”, e à direita, a inscrição “RS”, na cor dourada/prateado (em conformidade com seu nível); o conjunto é montado sobre três barras horizontais e soberbas às laterais, também na cor dourada/prateada; o distintivo será apresentado também na forma emborrachada, em tons de cinza, com fundo preto, sendo que para o Nível Oficiais Multiplicadores, na parte inferior do distintivo a palavra MULTIPLICADOR, em letras maiúsculas, permanecendo o mesmo desenho e descrição; para o Nível Praças Operadores, o distintivo não apresenta tal distinção;

II - **posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 43. Curso de Execução Orçamentária da Brigada Militar – CEO-BM:

I - composição: distintivo em tamanho 80 mm por 35 mm, formado por uma elipse metálica, confeccionado em metal bronze envelhecido na cor preta dividido por listras brancas que formam dois triângulos apontados para o centro e dois polígonos com bordas arredondadas; duas asas amarelas, sobrepostas sobre dois losangos amarelos cortados na parte central por uma engrenagem ao centro, na cor preta, separada por contorno na cor branca, com o logotipo da Brigada Militar centralizado; no triângulo superior central apontado para o centro terá a inscrição BRIGADA MILITAR e EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA no triângulo inferior; será apresentado também na forma emborrachada, em tons de cinza com fundo preto, para uso nos uniformes operacionais – 4º uniforme, bem como na monocromática para os uniformes camuflados;

II - **posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 44. Curso de Patrulhamento de Fronteiras da Brigada Militar – CPFron-BM:

I - composição: distintivo em tamanho 65 mm por 37 mm, composto por uma coroa de louros ladeando um círculo externo, o qual traz em sua parte inferior interna a abreviatura da nomenclatura do curso com as pistolas de Clark e a inscrição BMRS; no círculo interno contém o mapa do Estado do Rio Grande do Sul com a linha de fronteira em destaque nas cores da bandeira do Estado, sobreposto por uma águia, a qual está com suas garras voltadas para a fronteira; será também apresentado na forma emborrachada, em tons de cinza, com fundo preto, em tamanho 80 mm por 40 mm, para uso nos uniformes operacionais – 4º Uniforme, bem como na forma monocromática para os uniformes camuflados;

II - **posse:** para praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 45. Curso de Operador de COPOM da Brigada Militar – COPCOPMBM:

I - composição: distintivo português primitivo, cujo modelo base possui dimensões totais de 2,5 cm de largura e 3 cm de altura, com contorno externo com uma borda branca com espessura de 2 mm, contido nas dimensões totais do distintivo; no escudo, um espaço do chefe horizontal, centralizado em altura e largura, assumindo o chefe em sua maior área, a inscrição “OPERADOR” em letras maiúsculas em branco; abaixo do chefe, o escudo possui seu campo separado por um filete, centralizado em altura e largura, bem ao centro do escudo a inscrição “COPOM”, constando a lamparina acesa, círculo vetorial, rolo de fita “streamer” estilizado e as pistolas de Clark, nessa ordem, de baixo para cima;

II - posse: para praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 46. Curso de Especialização em Polícia Judiciária Militar – CEPJM:

I - composição: distintivo em tamanho de 80 mm por 34,6 mm, em metal, contendo na parte superior, centralizado, uma estrela de cinco pontas de ouro e por um sabre centralizado com a lâmina voltada para a parte superior; externamente é composto de dois ramos de louros de ouro um em cada flanco, sendo que entre eles ficará um círculo com borda dupla nas cores vermelha (externa) e dourada (interna); ao centro do círculo ostenta o brasão da Corregedoria-Geral da Brigada Militar na cor amarela, e, abaixo do círculo e antes do punho do sabre, há um retângulo com fundo preto contendo a seguinte inscrição em letras douradas: CEPJM; será também apresentado na forma emborrachada, em tons de cinza, com fundo preto, em tamanho 80 mm por 40 mm, para uso nos uniformes operacionais – 4º Uniforme, bem como na forma monocromática para os uniformes camuflados;

II - posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 47. Curso de Especialização Atirador Policial de Precisão da Brigada Militar – CEAPP-BM:

I - composição: distintivo metálico em tamanho 80 mm por 37 mm, composto por um fuzil de precisão ao fundo, um retículo iluminado, um triângulo o qual traz em sua parte interna as palavras OBSERVAR, PROTEGER e NEUTRALIZAR e a inscrição BMRS; será também apresentado na forma emborrachada, em tons de cinza, com fundo preto, em tamanho 80

mm por 40 mm, para uso nos uniformes operacionais – 4º Uniforme, bem como na forma monocromática para os uniformes camuflados;

II - **posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

§ 48. Curso de Armeiro da Brigada Militar – CarmBM:

I - composição: distintivo em tamanho 80mm por 35mm, formado por uma elipse na forma metálica, sendo confeccionado em metal bronze envelhecido, tendo ao centro o Brasão de Armas do Centro de Material Bélico (CMB), conforme Decreto nº 48.617, de 25 de novembro de 2011; abaixo, ao centro entre os ganchos das garruchas, dois Canhões Coloniais Cruzados, representando o Material Bélico; do cantão direito da ponta até o cantão direito do chefe (flanco direito) e do cantão esquerdo do chefe até o cantão esquerdo da ponta (flanco esquerdo), distendem-se dois ramos de louro; acima do conjunto e centralizado, a inscrição “ARMEIRO”; à destra inferior da elipse, a inscrição “BM” e à sinistra inferior da elipse, a inscrição “RS”, com letras em cinza;

II - **posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

III - **uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto nos incisos IV e V do Art. 25 deste Regulamento.

SEÇÃO II PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 25. São prescrições complementares aos distintivos:

I- os distintivos de curso não relacionados no artigo anterior, mas regulamentados anteriormente, tem o seu uso autorizado desde que atendam às normas do atual Regulamento;

II - os cursos de interesse da Corporação, que possuírem uma carga horária mínima de duzentas horas-aula para Oficiais e de cem horas-aula para Praças, poderão ter os seus distintivos criados e aprovados, por portaria do Comandante-Geral;

III - os distintivos dos cursos de carreira, nos uniformes **2º** e **3º** serão fixados no botão do bolso direito, sobre uma base elíptica de couro preto liso, à exceção dos uniformes **6º**, que serão presos diretamente no tecido;

IV - ao ME que possui cursos de especialização ou similares reconhecidos pela Corporação, será permitido o uso dos distintivos dos respectivos cursos, fixados acima do bolso direito, nos uniformes **2º** e **3º** cujas dimensões não sejam superiores a 80mm de base e 35mm de altura, em número máximo de três distintivos de cursos de especialização, sendo que para os uniformes **3º C** do efetivo feminino devem ser afixadas diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa;

V - ao ME que possui cursos de especialização ou similares reconhecidos pela Corporação, será permitido o uso de 01 (um) distintivo emborrachado em formato elíptico, com letras e bordas em tons de cinza e fundo na cor preta, cujas dimensões não sejam superiores a 80 mm de base e 45 mm de altura, fixados no bolso da manga direita, nos uniformes **4º**, **7º** e **12º**; no uniforme **8º** será permitido o uso de 01 (um) distintivo emborrachado em formato elíptico cujas dimensões não sejam superiores a 80 mm de base e 45 mm de altura fixado acima do bolso direito;

VI - o oficial e aluno oficial não poderá usar insígnia ou distintivo de cursos privativos de praças;

VII - os distintivos de curso que não estejam de acordo com o especificado neste Regulamento, deverão ser regularizados, mediante proposta escrita ao Comandante-Geral, no prazo de até trinta dias, após a vigência dessa norma, findo os quais o seu uso estará proibido;

VIII - nas jaquetas de poliamida, de motociclista, de tecido, e suéter não é permitido o uso de distintivos de cursos;

IX - os distintivos de manga não são cumulativos, um substitui o outro quando da conclusão do respectivo curso;

XI - todos os cursos de especialização que possuírem distintivo aprovado por este regulamento tem autorizado o uso de um listel, em formato de meia lua e com a inscrição do nome do respectivo curso formatata em uma única linha, nos termos previstos no § 15, do artigo 7º e no § 8º do art. 12.

CAPÍTULO VI DAS CONDECORAÇÕES

SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26. As condecorações adotadas, ou de uso permitido, são classificadas:

§ 1º Quanto ao âmbito:

- I** - nacionais;
- II** - estaduais;
- III** - municipais;
- IV** estrangeiras;

§ 2º Quanto ao caráter:

- I** - cívico militar;
- II** - policial militar;
- III** - civil;

§ 3º Quanto a forma:

- I** - medalhas;
- II** - comendas;
- III** - faixas;
- IV** – placas

SEÇÃO II
DO USO

Art. 27. A permissão para uso das condecorações, classificadas no artigo anterior, obedecem às seguintes prescrições:

I- quando nacionais ou estaduais, militares ou policiais militares, concedidas pelo Governo Federal ou Estadual, desde que a concessão seja publicada em Boletim Geral;

II - quando nacionais ou estaduais civis, se concedidas por associação ou instituição reconhecida pelo Governo Federal ou Estadual, com regulamento aprovado pelos mesmos;

III - quanto às estrangeiras, quando concedidas pelos governos, com os quais sejam mantidas relações diplomáticas, ou por estes reconhecidos, no caso de condecorações de associações ou instituições civis;

IV - quando municipais, se concedidas por pessoa jurídica de direito público e acolhidas pelo Comando-Geral da Corporação, poderão ser usadas em solenidades oficiais.

Parágrafo único. Os agraciados, cujas condecorações se referem os incisos II, III e IV, deste artigo, devem apresentar o respectivo diploma ou ato de concessão à CAM, para fins de autorização do seu uso e publicação em Boletim Geral.

Art. 28. Nos uniformes **1º, 2º, 3º, 6º e 10º** serão usadas as passadeiras, no máximo de doze, na cor da fita da medalha, em substituição das mesmas, quando a circunstância não exigir o uso de condecorações.

§ 1º As passadeiras devem ser afixadas acima do bolso esquerdo dos uniformes **1º, 2º, 3º, 6º e 10º**, sendo que para os uniformes **3º C** do efetivo feminino devem ser afixadas diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa.

§ 2º Nos uniformes **4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 11º e 12º** não será autorizado o uso de passadeira.

Art. 29. As comendas, faixas e placas são usadas:

§ 1º As comendas: junto ao pescoço, pendendo de uma fita.

§ 2º As faixas: a tiracolo, da direita para a esquerda e passando sob a platinas e o cinto; somente pode ser usada uma fixa de cada vez, devendo-se dar preferência às nacionais, nos atos oficiais, e às de outras nações, quando se tratar de reuniões em suas embaixadas, com suas delegações ou festas, em homenagem ao país estrangeiro.

Art. 30. As medalhas são usadas no peito e colocadas em uma fileira horizontal de três no máximo, no lado esquerdo, na seguinte ordem, a partir da linha dos botões:

- I** - Medalhas nacionais por ato de guerra;
- II** - Medalhas Cívico Militares (FFAA);
- III** - Medalha Cruz de Ferro;
- IV** - Medalha Brigada Militar;
- V** - Medalhas de Serviços Relevantes à Ordem Pública (Estadual/BM);
- VI** - Medalhas de Reconhecimento Policial Militar (Estadual/BM);
- VII** - Medalhas de Serviço Policial Militar;
- VIII** - Demais Medalhas de Mérito Policial Militar;
- IX** - Medalhas de Mérito Intelectual (CEPGSP);

X - Medalhas de Mérito Intelectual (CAAPM); **XI** - Medalhas de Mérito Intelectual (CSPM);

XII - Medalhas de Mérito Intelectual (CBAPM);

XIII - Medalhas de Mérito Intelectual (CTSP);

XIV - Medalhas de Mérito Intelectual (CBFPM);

XV - Medalhas de Guerra (Nacionais);

XVI - Medalhas comemorativas (Militares ou Policiais Militares);

XVII - Medalhas civis (Nacionais);

XVIII - Medalhas militares (Estrangeiras);

XVIX - Medalhas Civis (Estrangeiras);

XX - Medalhas de Defesa Civil.

§ 1º As medalhas militares estrangeiras, quando concedidas por ato de bravura em ação de campanha, serão colocadas logo após a Medalha do Serviço Policial Militar.

§ 2º As condecorações que possuam mais de uma categoria, quando concedidas, a de mais alto grau não exclui o uso da anterior.

§ 3º As condecorações previstas nesta seção, não poderão ser usadas nas jaquetas de poliamida e tecido.

Art. 31. Não podem ser usadas ao mesmo tempo as passadeiras ou barretes com as condecorações, salvo quando os passadores metálicos delas façam parte integrante.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 32. Os integrantes da BRIGADA MILITAR, quanto a sua apresentação pessoal, deverão observar o seguinte:

§ 1º Efetivo feminino:

I – quanto ao cabelo:

a) ~~deverá ser mantido limpo e asseado, e quando em serviço, trânsito, passeio ou solenidades, devidamente preso, com sua parte posterior segura por rede para cabelos fixada por grampos, e na prática de Educação~~

~~Física ou defesa pessoal, ou atividades internas do OPM, poderá ser usado com penteado tipo rabo de cavalo, exceção feita para os cabelos curtos cujas pontas não ultrapassem a gola da camisa;~~

~~b) não será permitido o uso de tinturas em cores extravagantes que alterem as características do ME constantes na Carteira de Identidade Funcional;~~

~~c) para prender cabelos femininos a rede confeccionada com cordões ou linha na cor preta.~~

a) deverá ser mantido limpo e asseado, e quando em serviço, trânsito, passeio ou solenidades, devidamente preso, com sua parte posterior segura por rede para cabelos fixada por grampos;

b) a rede para cabelos deverá ser confeccionada com cordões ou linha na cor preta;

c) o uso da trança fica restrito aos uniformes previstos no art. 16, XXIX, “c”, deste Regulamento;

d) na prática de Educação Física ou defesa pessoal, ou atividades internas do OPM, poderá ser usado com penteado tipo rabo de cavalo, exceção feita para os cabelos curtos cujas pontas não ultrapassem a gola da camisa;

e) não será permitido o uso de tinturas em cores extravagantes que alterem as características da ME constantes na Carteira de Identidade Funcional.” (redação dada pela Portaria nº 995/EMBM/2025).

II – quanto à maquiagem: terá seu uso permitido, observando-se a harmonia e estética desde que aplicada em tons discretos e compatíveis com o tipo e coloração da pele;

III – quanto aos brincos: será permitido, desde que observado a harmonia e estética, com uso de peças discretas, delicadas, cores suaves ou neutras, em tamanho reduzido, que não ultrapassem o lóbulo da orelha;

IV – quanto às unhas: deverão ser mantidas permanentemente aparadas e com comprimento reduzido, admitindo-se o uso de esmaltes e bases de coloração branco, rosa, tons vermelhos e terrosos (entre marrom e rosa acinzentado), cremoso, transparente ou cintilante, unhas “francesinha”, devendo a cor ser única para todos os dedos das mãos, preservando a estética e harmonia, não sendo permitido o uso de unhas postiças, a menos que sejam mantidas permanentemente aparadas e com comprimento reduzido, bem como sendo vedado cores extravagantes e fosforescentes ou com aplicação de adereços;

V - quanto às pernas: deverão, quando expostas, ser mantidas devidamente depiladas, assegurando-se a harmonia e estética, admitindo-se o uso de meias de nylon na cor natural, estando estas em bom estado de uso e conservação.

§ 2º Efetivo masculino:

I – quanto ao cabelo:

a) deverá ser mantido com um corte baixo, no máximo meia cabeleira curta, em boas condições de higiene e asseio, com seus contornos devidamente aparados e raspados, de forma a garantir a harmonia e estética, as costeletas terão seu comprimento limitado a cartilagem média das orelhas, denominada trago;

b) não será permitido o uso de tinturas em cores extravagantes que alterem as características do ME constantes na sua Carteira de Identidade Funcional.

II - quanto à barba: deverá manter-se permanentemente raspada em toda sua extensão;

III - quanto ao bigode: será admitido somente ao ME que não estejam em curso de formação, e desde que usados aparados e asseados, com suas dimensões não excedentes a extensão do lábio superior, nem ultrapassando a linha inferior do mesmo, cortados de forma reta, não volumosos, preservandose a harmonia e estética facial;

IV - quanto às unhas: deverão ser mantidas permanentemente curtas, aparadas e asseadas, não admitindo-se o uso de esmaltes e bases.

Art. 33. É dever de todo ME manter-se permanentemente em condições de asseio e higiene corporal, evitando a emanção de odores desagradáveis ou má impressão visual.

Art. 34. É vedado ao ME:

I- o uso, com traje civil, de peças do uniforme da Corporação;

II - o emprego, de forma visível nos uniformes, de qualquer objeto do tipo adorno, tais como correntes, chaveiros, lenços, cordel para óculos, etc;

III - o uso de roupas de baixo com estamparia ou cores que transpareçam em contraste com o uniforme;

IV - o uso de peça do uniforme, completa ou parcialmente desabotoada;

V - o transporte de bolsa, valise, pasta, mochila modelo civil ou militar, etc., pendurada ao ombro, sobre os ombros, peito ou outra parte do corpo, quando fardado com qualquer uniforme;

VI - o uso de uniforme, estando com a barba crescida, cabelo comprido, etc, que prejudiquem sua boa apresentação pessoal;

VII - o uso de adorno de orelha (brincos), pelo efetivo masculino;

VIII - o uso de uniforme muito justo ou apertado (manequim número menor), que evidencie as formas do corpo de modo provocativo ou indecente, ou ainda, muito grande (manequim número maior), que proporcione uma má apresentação pessoal;

IX - o uso de tatuagens e piercings (adereços metálicos presos ao corpo), em locais visíveis do corpo;

X - o uso de botões ou pins, sobrepostos a qualquer peça de uniforme, exceção feita ao vestuário civil para atividades discretas **(11º)**, quando for o caso.

Art. 35. O uso de jóias e adereços por ME fardado, tais como óculos de sombra, anéis, correntes, pulseiras, gargantilhas, pingentes, relógios, etc., será permitido desde que caracterizado pela necessária discricção e sobriedade, harmonia e estética, somente os confeccionados em metal dourado, prateado ou preto.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Os uniformes previstos neste Regulamento são os únicos de uso na Corporação, respeitados rigorosamente a sua modelagem, a cor, tecidos, composições e uso.

Art. 37. É considerada transgressão disciplinar o descumprimento das normas relativas à apresentação pessoal, bem como o uso dos uniformes descritos neste Regulamento, em contrariedade às normatizações por ele previstas.

Art. 38. Os uniformes dos oficiais e praças, mesmo que sejam confeccionados em alfaiatarias particulares, não poderão fugir aos padrões de modelagem, cores, tecidos e aviamentos previstos neste Regulamento e nas descrições técnicas, existentes no Departamento de Logística e Patrimônio.

Parágrafo único. Qualquer alteração que possa melhorar a qualidade dos uniformes confeccionados em alfaiatarias particulares, ou a venda no comércio, no que se refere a matérias primas, deve possuir análise prévia do Departamento de Logística e Patrimônio e aprovação do Chefe do Estado-Maior.

Art. 39. O Departamento de Logística e Patrimônio organizará e manterá um mostruário, contendo as amostras dos tecidos e os modelos dos uniformes, peças complementares e acessórios.

Art. 40. O uso dos uniformes da Brigada Militar é privativo dos oficiais e praças da Corporação, da ativa, da reserva ou reformados, conforme as normas regulamentares.

Parágrafo único. Nos termos do inciso XIII, do art. 82. da Constituição Estadual, o Comandante Supremo da Corporação poderá trajar todos os uniformes previstos neste Regulamento, sem insígnias, por ocasião de eventos e solenidades do Estado.

Art. 41. O uso de peças complementares nos uniformes operacionais e especiais não previstos neste Regulamento, será regulado pelo Comandante-Geral, mediante proposta do Comandante Regional, objetivando uniformizar a apresentação de seus subordinados, desde que não contrarie o presente regulamento.

Art. 42. O militar estadual em tratamento de sua saúde (doença, cirurgia, fratura, etc), que esteja impossibilitado de exercer suas atividades, poderá ser dispensado do uso do uniforme, desde que autorizado pelo Diretor, Comandante ou Chefe do OPM.

Art. 43. O uso dos uniformes no estrangeiro só é permitido quando no exercício das funções policiais militares, oficialmente autorizadas.

Art. 44. O ME não poderá estar uniformizado em manifestações de caráter reivindicatório ou assembléia político-partidárias.

Art. 45. É dever de todo ME primar pela plena aplicabilidade do presente Regulamento, bem como, tomar às providências legais, a fim de buscar a responsabilização dos que o infringirem.

Art. 46. Por ocasião de solenidades onde oficiais e praças devam comparecer em conjunto ou em comissão, será determinado o uso do uniforme pela sua denominação regulamentar.

Art. 47. Todo ME chamado a comparecer na JME, na condição de testemunha ou réu em liberdade deverá estar uniformizado, exceto quando algum problema de saúde o impedir de utilizar o uniforme previsto.

Art. 48. Aos oficiais e praças é vedado permanecer em trajes civis no interior dos OPM, exceto fora do horário do expediente ou em casos especiais, quando devidamente autorizados.

Art. 49. Os militares estaduais receberão orçamentariamente os uniformes e peças complementares considerados de posse obrigatória, conforme discriminação do Anexo 4.

Parágrafo único. O recebimento do auxílio uniforme inicia a contagem descrita no anexo 4, para os uniformes de posse obrigatória, e para os uniformes especiais ou de atividade especializada, se o ME estiver servindo em OPM que o utilize.

Art. 50. As coberturas (quepe, boné com pala, chapéus, etc.) devem ser usadas de forma a ficarem horizontalmente posicionadas.

§ 1º O ME, quando retirar a cobertura, deverá conduzi-la entre o braço esquerdo e o corpo, com a copa para fora e a pala para frente.

§ 2º O ME deverá retirar a cobertura nas cerimônias fúnebres e religiosas, ou no interior das igrejas ou templos e em locais cobertos, ressalvando-se os casos da Guarda de Honra ou em formatura militar.

§ 3º É obrigatório o uso da cobertura no interior de viaturas.

Art. 51. A fixação de peças complementares ao uniforme atenderá as seguintes prescrições:

I - se peças de metal: serão fixadas ao uniforme por meio de um ou dois pinos, tipo parafuso, ajustados por meio de porca;

II - se peças emborrachadas: poderão ser fixadas nos uniformes por meio de sistema de velcro, em acordo com o disposto no artigo 25, inciso V;

III - a peça deverá ficar unida ao uniforme, evitando-se que fique caída, ou que forme ângulo com a superfície do tecido.

Art. 52. É vedado o uso incompleto de qualquer uniforme, salvo o de educação física e defesa pessoal, com autorização e durante a prática do exercício físico.

Art. 53. Quando o ME for transferido para a reserva, licenciado por qualquer motivo ou falecer, terá o seu uniforme e peças complementares recolhidas pelo seu Comandante, Chefe ou Diretor imediato, e entregue no Centro de Intendência para incineração, se for o caso.

Art. 54. O uso dos uniformes pelos ME da reserva, não designados para o serviço ativo, e pelos reformados, será permitido por ocasião de cerimônias

militares ou atos solenes da vida social, desde que autorizados pelo Comandante-Geral ou Comandante Regional.

Parágrafo único. Não será permitido o uso de uniformes por militares da reserva, não designados para o serviço ativo, ou reformados, quando esta participação em cerimônias oficiais ou atos solenes da vida social, infringir preceitos regulamentares.

Art. 55. Os uniformes para o ME da reserva ou reformado, são os mesmos previstos neste Regulamento.

Art. 56. O uso de uniformes por crianças, em sinal de apreço e respeito a Pátria e a BRIGADA MILITAR, será permitido em solenidades cívicomilitares, desde que assistidas por responsável autorizado.

Art. 57. A descarga de uniformes e peças complementares, ocasionadas por danos, extravio, roubo ou furto, e sua reposição, deverá ser procedida por meio de Sindicância Sumária, cuja solução terá publicação em Boletim Interno, encaminhando-se, posteriormente, cópia e o pedido correspondente ao Departamento de Logística e Patrimônio.

Art. 58. Anexo ao presente Regulamento acompanham o Resumo da Nomenclatura dos Uniformes da Brigada Militar (Anexo 1), Quadro Sinóptico dos Uniformes Básicos, da Academia Polícia Militar, das Atividades Especializadas e Presos Militares Judiciais (Anexo 2), Tabela de Equivalência entre os Uniformes das Forças Armadas (Anexo 3) e Quadro de Distribuição dos Uniformes da Brigada Militar (Anexo 4).

Art. 59. Os casos omissos, novos uniformes ou peças complementares que necessitem ser criadas ou alteradas serão definidos e autorizados, mediante portaria do Comandante-Geral.

ANEXO 1 - RUAPBM
RESUMO DA NOMENCLATURA DOS UNIFORMES DA BRIGADA MILITAR

UNIFORMES	DENOMINAÇÃO	NOMENCLATURA BÁSICA	DERIVAÇÃO
BÁSICOS	GALA	1º	1º (GALA)
	FORMAL	2º	2º A (FORMAL – CINZA)
			2º B (FORMAL – BRANCO)
	PASSEIO	3º	3º A (PASSEIO – COM TÚNICA)
			3º B (PASSEIO – COM JAQUETA)
			3º C (PASSEIO – MANGA CURTA)
	OPERACIONAL	4º	4º A (OPERACIONAL)
			4º B (OPERACIONAL – MONTADO)
			4º C (OPERACIONAL – FORÇA TÁTICA)
			4º D (OPERACIONAL – COM MOTO)
			4º E (OPERACIONAL – COM BICICLETA)
	ATIVIDADE FÍSICA	5º	5º A (ATIVIDADE FÍSICA)
			5º B (ATIVIDADE FÍSICA – CORRIDA)
			5º C (ATIVIDADE FÍSICA – NATAÇÃO)
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR	ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR	6º	6º A (APM – AZUL - FERRETE)
			6º B (APM – BRANCO)
ATIVIDADES ESPECIALIZADAS	ESPECIAIS	7º	7º A (ESPECIAL – CHOQUE)
			7º B (ESPECIAL – CHOQUE MONTADO)
			7º C (ESPECIAL – BOPE PRETO)
			7º D (ESPECIAL – BOPE CAMUFLADO)
			7º E (ESPECIAL – AMBIENTAL)
	PILOTOS E TRIPULANTES DE AERONAVES	8º	8º (ESPECIAL – PILOTOS E TRIPULANTES)
	BATEDOR MOTOCICLISTA	9º	9º A (ESPECIAL – BATEDOR CHOQUE CAMUFLADO)
			9º B (ESPECIAL – BATEDOR CRBM)
	BANDA DE MÚSICA	10º	10º (ESPECIAL – BANDA DE MÚSICA)
	ATIVIDADE DISCRETA	11º	11º A (ESPECIAL – DISCRETA MANGA LONGA)
			11º B (ESPECIAL – DISCRETA MANGA CURTA)
	ATIVIDADE DE SAÚDE	12º	12º (ESPECIAL – SAÚDE)

PRESOS MILITARES JUDICIAIS	PRESOS MILITARES JUDICIAIS	13°	13° (PRESOS MILITARES JUDICIAIS)
HISTÓRICOS	HISTÓRICOS	H	H1 (HISTÓRICO – DE 1892)
			H2 (HISTÓRICO – DE 1910)
			H3 (HISTÓRICO – DE 1916)
			H4 (HISTÓRICO – DE 1924 – PAPA ROXO)
			H5 (HISTÓRICO – DO 1° RPMON – REGIMENTO ABAS – LARGAS)
			H6 (HISTÓRICO – DO 4° RPMON – RGB)
			H7 (HISTÓRICO – DO 9° BPM – PEDRO E PAULO)

ANEXO 2 RUAPBM
QUADRO SINÓPTICO DOS UNIFORMES BÁSICOS, DA ACADEMIA POLÍCIA MILITAR, DAS ATIVIDADES ESPECIALIZADAS E PRESOS MILITARES JUDICIAIS

		1°	2°	3°			4°					5°			6°		
N°	ITEM/TIPO/COR/SEXO	1°	2° A	2° B	3° A	3° B	3° C	4° A	4° B	4° C	4° D	4° E	5° A	5° B	5° C	6° A	6° B
1	QUEPE - COR CINZA BM - MASCULINO		X	X													
2	QUEPE - COR CINZA BM - FEMININO		X	X													
3	QUEPE - COR VERDE BM - MASCULINO				X	X	X										
4	QUEPE - COR VERDE BM - FEMININO				X	X	X										
5	QUEPE - COR AZUL - FERRETE - MASCULINO															X	X
6	QUEPE - COR AZUL - FERRETE - FEMININO															X	X
7	BONÉ - COR CINZA BM -							X	X		X						
8	BONÉ - COR BEGE BM -													X			
9	BONÉ - COR PRETA -																
10	BONÉ - COR VERDE SÁVIA -																
11	BONÉ - COR BRANCA -							X									
12	GORRO DE SELVA - COR CAMUFLADO BOPE -																
13	GORRO DE SELVA - COR CAMUFLADO AMBIENTAL -																
14	BOINA - COR VERDE BM -					X	X										
15	BOINA - COR PRETA -									X	X						
16	CAPACETE DE CICLISTA - COR BRANCA -											X					
17	CAPACETE DE MOTOCICLISTA - COR BRANCA -										X						

56	JAQUETA DE POLIAMIDA - COR CAMUFLADO CHOQUE -															
57	JAQUETA DE POLIAMIDA - COR CAMUFLADO BOPE -															
58	JAQUETA DE POLIAMIDA - COR CAMUFLADO AMBIENTAL -															
59	JAQUETA DE POLIAMIDA - COR BRANCA															
60	JAQUETA DE TECIDO MODELO BM - COR BORDÔ -															
61	JAQUETA DE TECIDO MODELO BM - COR VERDE ESCURO -					X										
62	JAQUETA ESPECIAL DE VÔO - COR VERDE SÁVIA -															
63	JAQUETA MODELO SPENCER - COR PRETA - FEMININO	X														
64	JAQUETA MODELO SPENCER - COR BRANCA - FEMININO															X
65	JAQUETA MODELO SPENCER - COR AZUL - FERRETE - FEMININO														X	
66	SUÊTER - COR BRANCA -															
67	SUÊTER - COR VERDE ESCURO -					X		X	X							
68	CAMISA COMBAT SHIRT - COR CINZA BM -							X	X	X	X					

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible][illegible]

90	CALÇA CARGO - COR CAMUFLADO CHOQUE -	X						X						
91	CALÇA CARGO - COR CAMUFLADO BOPE -				X									
92	CALÇA CARGO - COR CAMUFLADO AMBIENTAL -					X								
93	CALÇA CARGO - COR BRANCA -												X	
94	CALÇA MODELO CULOTE - COR CINZA BM -													
95	CALÇA MODELO CULOTE - COR CINZA BM -													
96	CALÇA MODELO CULOTE - COR VERDE BM -													
97	CALÇA MODELO CULOTE - COR CAMUFLADO CHOQUE -		X											
98	CALÇA SOCIAL - COR PRETA - MASCULINO										X	X		
99	CALÇA SOCIAL - COR PRETA - FEMININO										X	X		
100	CALÇA TRAJE SMOKING - COR PRETA - MASCULINO													
101	CALÇA SOCIAL - COR CINZA BM -													
102	CALÇA SOCIAL - COR VERDE BM -													
103	CALÇA SOCIAL - COR AZUL - FERRETE -									X				
104	SAIA - COR PRETA - FEMININO										X	X		
105	SAIA MODELO ENVELOPE - COR AZUL - FERRETE - FEMININO									X				
106	SAIA SOCIAL LONGA - COR PRETA - FEMININO													
107	SAIA SOCIAL MODELO ENVELOPE - COR CINZA BM - FEMININO													
108	SAIA SOCIAL MODELO ENVELOPE - COR VERDE BM - FEMININO													
109	BERMUDA CICLISTA - COR PRETA -													
110	CALÇÃO - COR BEGE BM -													
111	SUNGA - COR PRETA - MASCULINO													
112	CINTO DE COURO S/TALABARTE - COR PRETA -									X				

113	CINTO DE POLIÉSTER - COR PRETA -	X	X	X	X	X		X	X				X	
114	CINTO DE VELUDO - COR AZUL - FERRETE -									X				
115	CINTO DE NYLON - COR PRETA -									X				

116	CINTO DE COURO C/TALABARTE - COR BRANCA -													
117	CINTO DE GUARNIÇÃO - COR BEGE COIOTE -				X									
118	CINTO DE GUARNIÇÃO PADRÃO BM - COR PRETA -	X	X	X		X		X	X					
119	CINTO SOCIAL - COR PRETA - MASCULINO										X	X		
120	CINTO SOCIAL - COR PRETA - FEMININO										X	X		
121	FAIXA EM CETIM - COR PRETA - MASCULINO													
122	PLATINA C/INSÍGNIAS METÁLICAS - COR CINZA BM -													
123	PLATINA C/INSÍGNIAS BORDADAS - COR VERDE BM -													
124	PLATINA C/INSÍGNIAS METÁLICAS - COR VERDE BM -													
125	PLATINA EM CETIM C/INSÍGNIAS METÁLICAS - COR PRETA -													
126	PLATINA EM VELUDO C/INSÍGNIAS METÁLICAS - COR AZUL - FERRETE -									X				
127	PLATINA EM VELUDO C/INSÍGNIAS TRANÇADAS - COR AZUL - FERRETE -													
128	ÍNSIGNIAS EMBORRACHADAS - COR CINZA -	X	X			X		X	X				X	
129	ÍNSIGNIAS EMBORRACHADAS - COR VERDE -						X							
130	DIVISA BORDADAS - COR AMARELO OURO -													
131	DIVISA BORDADAS - COR AZUL - FERRETE -									X				
132	DIVISA BORDADAS - COR PRATA -													
133	DIVISA BORDADAS - COR PRATA -													
134	COTOVELEIRA - COR PRETA -							X	X					

159	BORZEGUIM - COR PRETA -						X							X
160	CHINELO DE DEDO - COR PRETA -													
161	SANDÁLIA SOCIAL - COR PRETA - FEMININO													
162	MEIA SOCIAL - COR PRETA - MASCULINO									X	X	X		
163	MEIA SOCIAL - COR BRANCA - MASCULINO												X	
164	MEIA DE NYLON - COR PRETA - FEMININO													
165	MEIA DE NYLON - COR NATURAL - FEMININO									X	X	X	X	
166	MEIA SOQUETE - COR PRETA -	X	X	X	X	X	X	X	X					X
167	POLAINA - COR BRANCA -													
168	BOLSA SOCIAL MODELO TIRACOLO - COR PRETA - FEMININO													
169	BOLSA SOCIAL PEQUENA - COR PRETA - FEMININO													
170	CARTEIRA SOCIAL - COR PRETA - FEMININO													
171	COLDRE DE CINTURA - COR PRETA -													
172	COLDRE DE PERNA - COR PRETA -	X		X										
173	COLDRE DE PERNA - COR BEGE COIOTE -				X									
174	ESPORA - COR PRATA -		X											
175	CAPA DE COLETE BALÍSTICO MODULAR - COR CINZA -													
176	CAPA DE COLETE BALÍSTICO MODULAR - COR PRETA -	X	X	X				X	X					
177	CAPA DE COLETE BALÍSTICO MODULAR - COR BEGE COIOTE -				X									
178	CAPA DE COLETE BALÍSTICO MODULAR - COR CAMUFLADO BOPE -				X									
179	CAPA DE COLETE BALÍSTICO MODULAR - COR VERDE OLIVA -					X	X							
180	CAPA DE COLETE BALÍSTICO LISA - COR BRANCA -										X	X		

[illegible]

ANEXO 3 - RUAPBM
TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE OS UNIFORMES DAS FORÇAS ARMADAS

BRIGADA MILITAR		CIVIL	MARINHA		EXÉRCITO		AERONAUTICA	
Nº	Descrição	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição
1º	Gala	Gala (casaca ou fraque/vestido longo)	1.1	Jaqueta azul	1º	Túnica cinza - escuro fechada	1º	Jaqueta de gala azul
			1.2	Jaqueta branca				
1º	Gala	Rigor (smoking, summer ou dinner jacket/vestido longo ou "demi - longue")	1.1	Jaqueta azul	2º	Jaqueta Preta	1º	Jaqueta de gala azul
2º A	Formal - cinza		1.2	Jaqueta branca			2º A	Branco com gravata horizontal
2º B	Formal - branco		4.8	Azul social com barretas	3º	Túnica cinza - escuro aberta	3º B	Azul com gravata vertical
3º A	Passeio - com túnica	Passeio completo (terno completo/"tailleur" ou vestido)	3.1	Alexandrino	4º	Túnica cinza - escuro	2º B	Branco com gravata vertical
			4.1	Azul	5º A1	Túnica verde - oliva	3º B	Azul com gravata vertical
			4.3	Azul com barretas	5º B1	Blusão verde - oliva		
			5.1	Branco	5º A1	Túnica verde - oliva	5º	Azul com gravata vertical
			5.3	Branco com barretas	5º B1	Túnica verde - oliva		

					6°	Blusão verde - oliva		
BRIGADA MILITAR		CIVIL	MARINHA		EXÉRCITO		AERONAUTICA	
N°	Descrição	Descrição	N°	Descrição	N°	Descrição	N°	Descrição
3° B	Passeio - com jaqueta	Passeio	4.5	Azul passeio	8° A1	Camisa bege meia manga	7° A	Camisa azul meia - manga com quepe
3° C	Passeio - manga curta		5.5	Branco passeio	8° B	Camisa bege meia manga	7° C	Camisa azul meia - manga com gorro
3° B	Passeio - com jaqueta	Esporte	6.4	Bege/cinza de verão	8° A1	Camisa bege meia manga	7° B	Camisa azul meia - manga com gorro
3° C	Passeio - manga curta				8° B	Camisa bege meia manga		

ANEXO 4 RUAPBM

QUADRO SINÓPTICO DOS UNIFORMES BÁSICOS, DA ACADEMIA POLÍCIA MILITAR, DAS ATIVIDADES ESPECIALIZADAS E PRESOS MILITARES JUDICIAIS

		1°	2°		3°			4°					5°			6°	
N°	ITEM/TIPO/COR/SEXO	1°	2° A	2° B	3° A	3° B	3° C	4° A	4° B	4° C	4° D	4° E	5° A	5° B	5° C	6° A	6° B
1	QUEPE - COR CINZA BM - MASCULINO		10A	10A													
2	QUEPE - COR CINZA BM - FEMININO		10A	10A													
3	QUEPE - COR VERDE BM - MASCULINO				10A	10A	10A										
4	QUEPE - COR VERDE BM - FEMININO				10A	10A	10A										
5	QUEPE - COR AZUL - FERRETE - MASCULINO															10A	10A
6	QUEPE - COR AZUL - FERRETE - FEMININO															10A	10A
7	BONÉ - COR CINZA BM -							1A	1A		1A						
8	BONÉ - COR BEGE BM -													0			
9	BONÉ - COR PRETA -																
10	BONÉ - COR VERDE SÁVIA -																
11	BONÉ - COR BRANCA -							1A									
12	GORRO DE SELVA - COR CAMUFLADO BOPE -																
13	GORRO DE SELVA - COR CAMUFLADO AMBIENTAL -																
14	BOINA - COR VERDE BM -					5A	5A										
15	BOINA - COR PRETA -									1A	1A						

16	CAPACETE DE CICLISTA - COR BRANCA -											3A					
17	CAPACETE DE MOTOCICLISTA - COR BRANCA -										5A						
18	CAPACETE DE POLICIAMENTO MONTADO - COR PRETA -								3A								
19	CHAPÉU MODELO ABA - LARGA - COR MARROM -								5A								

[illegible]

[illegible][illegible]

[illegible]

98	CALÇA SOCIAL - COR PRETA - MASCULINO																
99	CALÇA SOCIAL - COR PRETA - FEMININO																
100	CALÇA TRAJE SMOKING - COR PRETA - MASCULINO	10A															
101	CALÇA SOCIAL - COR CINZA BM -		10A	10A													
102	CALÇA SOCIAL - COR VERDE BM -				10A	10A	10A										
103	CALÇA SOCIAL - COR AZUL - FERRETE -															10A	10A

104	SAIA - COR PRETA - FEMININO																
105	SAIA MODELO ENVELOPE - COR AZUL - FERRETE - FEMININO															10A	10A
106	SAIA SOCIAL LONGA - COR PRETA - FEMININO	10A															
107	SAIA SOCIAL MODELO ENVELOPE - COR CINZA BM - FEMININO		10A	10A													
108	SAIA SOCIAL MODELO ENVELOPE - COR VERDE BM - FEMININO				10A	10A	10A										
109	BERMUDA CICLISTA - COR PRETA -											1A					
110	CALÇÃO - COR BEGE BM -												5A	5A			
111	SUNGA - COR PRETA - MASCULINO														0		
112	CINTO DE COURO S/TALABARTE - COR PRETA -																
113	CINTO DE POLIÉSTER - COR PRETA -							5A	5A	5A	5A	5A					
114	CINTO DE VELUDO - COR AZUL - FERRETE -															10A	10A

130	DIVISA BORDADAS - COR AMARELO OURO -				10A		10A										
131	DIVISA BORDADAS - COR AZUL - FERRETE -																
132	DIVISA BORDADAS - COR PRATA -		10A	10A													
133	DIVISA BORDADAS - COR PRATA -	10A															
134	COTOVELEIRA - COR PRETA -										2A						
135	LUVA DE CICLISTA - COR PRETA -											2A					
136	LUVA DE COURO - COR BRANCA -		10A	10A												10A	10A
137	LUVA DE COURO - COR PRETA -																
138	LUVA DE COURO - COR MARROM -		10A	10A	10A	10A		10A	10A								
139	LUVA DE MOTOCICLISTA - COR PRETA -										2A						
140	LUVA DE NYLON - COR PRETA -																
141	LUVA DE NYLON - COR CAMUFLADO CHOQUE -																
142	LUVA DE NYLON - COR CAMUFLADO BOPE -																
143	LUVA DE TECIDO - COR BRANCA -															2A	2A
144	LUVA DE VÔO - COR VERDE SÁVIA -																
145	JOELHEIRA DE MOTOCICLISTA - COR PRETA -										2A						

146	CANELEIRA DE MOTOCICLISTA - COR PRETA -										2A						
-----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--

[illegible]

[illegible]

20	TOUCA DE LÃ - COR PRETA -	2A	2A											
21	TOUCA DE LÃ - COR BRANCA -												2A	
22	TOUCA DE NATAÇÃO - COR PRETA -													
23	BARRETINA - COR AZUL - FERRETE -													
24	BALACLAVA - COR PRETA -	3A		3A				3A	3A					
25	BALACLAVA - COR CAMUFLADO BOPE -				3A									

26	BALACLAVA - COR VERDE SÁVIA -						3A							
27	ÓCULOS DE NATAÇÃO - COR PRETA -													
28	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - COR PRETA -							0	0					
29	SHEMAG - COR CAMUFLADO BOPE -				3A									
30	GRAVATA MODELO BORBOLETA - COR PRETA - MASCULINO													
31	GRAVATA MODELO BORBOLETA - COR PRETA - FEMININO													
32	GRAVATA MODELO LAÇO FIXO - COR PRETA - FEMININO													
33	GRAVATA MODELO VERTICAL - COR PRETA - MASCULINO										10A			
34	ABRIGO CICLISTA - COR AMARELA E PRETO -													
35	ABRIGO ESPORTIVO - COR BEGE BM -													
36	MACACÃO - COR CINZA BM -													
37	MACACÃO DE PRESO - COR BORDÔ -												2A	
38	MACACÃO ESPECIAL DE VÔO - COR VERDE SÁVIA -						3A							
39	MAIÔ DE NATAÇÃO - COR PRETA - FEMININO													
40	MALHA TÉRMICA - COR PRETA -	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A				5A	

[illegible]

101	CALÇA SOCIAL - COR CINZA BM -													
102	CALÇA SOCIAL - COR VERDE BM -													

103	CALÇA SOCIAL - COR AZUL - FERRETE -									10A				
104	SAIA - COR PRETA - FEMININO										5A	5A		
105	SAIA MODELO ENVELOPE - COR AZUL - FERRETE - FEMININO									10A				
106	SAIA SOCIAL LONGA - COR PRETA - FEMININO													
107	SAIA SOCIAL MODELO ENVELOPE - COR CINZA BM - FEMININO													
108	SAIA SOCIAL MODELO ENVELOPE - COR VERDE BM - FEMININO													
109	BERMUDA CICLISTA - COR PRETA -													
110	CALÇÃO - COR BEGE BM -													
111	SUNGA - COR PRETA - MASCULINO													
112	CINTO DE COURO S/TALABARTE - COR PRETA -									10A				
113	CINTO DE POLIÉSTER - COR PRETA -	5A	5A	5A	5A	5A		5A	5A				5A	
114	CINTO DE VELUDO - COR AZUL - FERRETE -									10A				
115	CINTO DE NYLON - COR PRETA -									5A				
116	CINTO DE COURO C/TALABARTE - COR BRANCA -													
117	CINTO DE GUARNIÇÃO - COR BEGE COIOTE -				5A									
118	CINTO DE GUARNIÇÃO PADRÃO BM - COR PRETA -	5A	5A	5A		5A		5A	5A					
119	CINTO SOCIAL - COR PRETA - MASCULINO										5A	5A		

[illegible]